



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.668 - sexta-feira, 30 de agosto de 2019

38 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR n. 358, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

**Dispõe sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório, o regime de trabalho, e os direitos funcionais da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### LIVRO I DA CARREIRA E DA ORGANIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DA CARREIRA

**Art. 1º** Fica instituída a carreira da Guarda Civil Metropolitana, em conformidade com os princípios expressos nos arts. 23, inciso I, e 144, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as disposições da Lei Federal n. 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande.

**Art. 2º** A carreira instituída nesta Lei Complementar é parte integrante da organização da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, que responde pela execução das atividades de segurança pública, mediante a realização do policiamento preventivo e administrativo da cidade, das vias, dos logradouros, dos parques, dos serviços, das praças, jardins, edifícios públicos e dos bens de domínio público municipal.

**Parágrafo único.** Os integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana atuarão, de forma complementar, nos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa, no âmbito da fiscalização municipal de posturas, do trânsito e do meio ambiente.

**Art. 3º** O vínculo jurídico dos integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana tem natureza de direito público, é estatutário e se rege pelas normas constitucionais, as disposições desta Lei Complementar e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA CARREIRA

**Art. 4º** A carreira da Guarda Civil Metropolitana é regida pelos princípios da Administração Pública, inscritos na Constituição Federal, em especial, a proteção dos direitos humanos fundamentais, da supremacia do interesse público, da motivação, da justiça, da preservação da vida, da moralidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência.

**Art. 5º** A organização da carreira da Guarda Civil Metropolitana tem como

pressuposto fundamental a consciência social, o comprometimento com a evolução da comunidade, o uso progressivo da força e o incentivo da participação comunitária, como instrumento para efetivação do processo de desenvolvimento das atividades essenciais da Administração Municipal.

#### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

#### Seção I Da Estrutura Operacional

**Art. 6º** A Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande é organizada como instituição técnica, administrativa e operacional, vinculada funcionalmente ao Prefeito Municipal e subordinada à Secretaria Municipal competente para promover as atividades de segurança pública e defesa social no território do Município.

**Art. 7º** O Comando da Guarda Civil Metropolitana, cargo máximo na sua estrutura organizacional, será exercido, exclusivamente, por membro da carreira da Guarda Civil Metropolitana, posicionado na classe mais elevada.

**Art. 8º** Os cargos em comissão e as funções de confiança de direção, chefia, assessoramento técnico e as de comando setorial de unidades da estrutura da Guarda Civil Metropolitana serão exercidas, privativamente, por integrantes da carreira, selecionados entre os mais graduados e com melhor desempenho e capacitação.

#### Seção II Da Competência Institucional

**Art. 9º** A Guarda Civil Metropolitana atuará, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande, nas funções operacionais de proteção dos bens, serviços e instalações públicas, exercendo as atividades de segurança preventiva e em geral, nos locais onde a Administração Municipal for responsável.

**Art. 10.** É de responsabilidade da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, ressalvadas as competências privativas da União e do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - auxiliar na manutenção da ordem pública, da segurança de bens, serviços, instalações e da integridade física dos cidadãos, em logradouros públicos municipais e instalações do Município;

II - cooperar com os órgãos federais e estaduais de segurança pública, para a prevenção do delito, a repressão da criminalidade e a preservação da ordem pública;

III - atuar de forma complementar aos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa, podendo, conforme regulamento específico, realizar atuações, detenções e apreensões por infrações administrativas;

IV - apresentar aos órgãos públicos competentes, no caso de crimes, para providências.

#### Seção III Da Competência Operacional

**Art. 11.** À Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, observado o disposto no caput do art. 10, compete:

I - coordenar e executar o policiamento preventivo da cidade, para proteção dos bens de uso comum do povo, compreendendo logradouros, vias públicas, parques,

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad  
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
.....Antônio César Lacerda Alves  
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....  
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja  
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto  
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese  
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa  
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....  
.....Herbert Assunção de Freitas  
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado  
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho  
Secretário Munic. de Assistência Social.....  
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Melissa de Carvalho Sone Tamaciro  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....Ademar Vieira Júnior  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira  
Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretário de Políticas para a Juventude .....Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....Valdir Custodio da Silva  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto  
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
.....Vinícius Leite Campos  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....Rodrigo Barbosa Terra  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
.....Cleiton Freitas Franco

praças, jardins, edifícios públicos e quaisquer outros de domínio público municipal;

II - exercer funções de poder de polícia administrativa, por atribuição legal ou delegação específica, para o cumprimento do disposto na Lei n. 2.909, de 27 de julho de 1992, que instituiu o Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande;

III - prevenir, inibir, coibir, pela presença e vigilância, as infrações penais e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, para prevenir, em especial, a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros;

IV - planejar, coordenar e executar as atividades de preservação e proteção de bens, equipamentos e prédios públicos do Município de Campo Grande, em especial, unidades escolares e saúde, centros de assistência social, museus e prédios utilizados na prestação de serviços públicos de competência municipal;

V - fiscalizar a utilização adequada dos parques, jardins, praças, cemitérios, mercados públicos e feiras-livres, além de outras áreas do patrimônio natural do Município, para proteção e conservação do meio ambiente e defesa da fauna e da flora;

VI - prestar apoio às atividades dos agentes públicos de fiscalização de posturas e de proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Campo Grande, inclusive participando de ações educativas e medidas preventivas;

VII - organizar, coordenar e implementar ações, serviços e operações de defesa civil no território do Município de Campo Grande, especialmente, nas situações de calamidade pública e ocorrências de sinistros que importem em danos a bens e pessoas;

VIII - atuar com ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

IX - executar, implementar, supervisionar e coordenar as atividades de monitoramento por câmaras ou outros meios eletrônicos, que proporcionem maior eficiência e efetividade nas ações de segurança pública, respondendo pelas ocorrências que tiver conhecimento, salvo quando identificar que a conduta criminosa exige a intervenção de força policial especializada;

X - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

XI - firmar parcerias com os órgãos da União, do Estado e de outros Municípios, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas e integradas de segurança;

XII - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XIII - colaborar com campanhas de interesse público e demais atividades de órgãos e entidades municipais no desenvolvimento de trabalhos correlatos com a missão da Guarda Civil Metropolitana;

XIV - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

XV - auxiliar a segurança de grandes eventos, quando afetos as responsabilidades e competências do município, bem como, por determinação do Prefeito, auxiliar nas ações de proteção a autoridade e dignitários;

XVI - encaminhar a autoridade judiciária competente, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XVII - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

XVIII - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município de Campo Grande, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA

**Art. 12.** A carreira da Guarda Civil Metropolitana é estruturada em oito categorias hierárquicas, com o total dos cargos efetivos distribuídos observando os seguintes limites:

I - Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe, até cem por cento do efetivo;

II - Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, no mínimo vinte por cento do efetivo;

III - Guarda Civil Metropolitana Primeira Classe, no mínimo dez por cento do efetivo;

IV - Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, no mínimo nove por cento do efetivo;

V - Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, no mínimo sete por cento do efetivo;

VI - Guarda Civil Metropolitana Inspetor Segunda Classe, no mínimo quatro por cento do efetivo;

VII - Guarda Civil Metropolitana Inspetor Primeira Classe, no mínimo três por cento do efetivo;

VIII - Guarda Civil Metropolitana Inspetor Classe Especial, no mínimo dois por cento do efetivo;

§ 1º O ingresso carreira será efetivado mediante aprovação em concurso público para a categoria Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe e o acesso às demais categorias hierárquicas, observado o limite de cargos fixados neste artigo, será por meio de promoção vertical.

§ 2º O efetivo de cargos da carreira da Guarda Civil Metropolitana fica limitado a dois décimos por cento da população e, se houver redução da população, conforme censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), fica garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado, posteriormente, à variação populacional.

**Art. 13.** As categorias hierárquicas são desdobradas em oito classes horizontais, identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H, nas quais os integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana serão posicionados a cada três anos de efetivo exercício em órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO II DAS PRERROGATIVAS, DAS ATRIBUIÇÕES E DAS GARANTIAS

#### Seção I Das Prerrogativas

**Art. 14.** As prerrogativas dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana são definidas tendo por base a elevação e a ampliação das responsabilidades funcionais e a complexidade das tarefas exercidas, de acordo com as seguintes áreas de atuação:

I - *gestão superior*: desempenhada por integrantes da carreira classificados em categoria hierárquica igual ou superior à identificada no inciso VII do art. 12, responsáveis em subsidiar o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal da pasta que integra, quanto à definição e cumprimento de metas e a implementação de políticas e diretrizes de segurança pública, que contribuam com a governabilidade da Administração Pública Municipal;

II - *estratégica*: desempenhada por integrantes da carreira classificados em categoria hierárquica identificada nos incisos V ou VI do art. 12, responsáveis pela execução do planejamento estratégico institucional e o gerenciamento dos recursos disponíveis para efetivação das diretrizes operacionais, com base em controles de resultados e diagnóstico de eficiência;

III - *gerencial ou tática*: desempenhada por integrantes da carreira classificados em categoria hierárquica identificada no inciso III ou IV do art. 12, responsáveis em coordenar e fiscalizar a execução de determinações superiores, de decisões estratégicas, o cumprimento de normas regulamentares, bem como a produção de informações e dados inerentes às atividades institucionais para subsidiar as tomadas de decisões superiores;

IV - *operacional*: desempenhada por integrantes da carreira classificados em categoria hierárquica identificada no inciso I ou II do art. 12, responsáveis em executar atividades necessárias ao cumprimento das atribuições precípua da carreira, em obediência as determinações gerenciais e ao planejamento tático institucional.

§ 1º A designação e o exercício de funções de direção, chefia e comando observará a associação da categoria hierárquica do Guarda Civil Metropolitana às áreas de atuação a que se vinculam as unidades e setores da estrutura organizacional da Guarda Civil Metropolitana.

§ 2º Os integrantes da Guarda Civil Metropolitana, em razão de necessidade e por determinação do titular do Comando da Guarda Civil Metropolitana, desempenharão suas atribuições em outra área de atuação, observada a precedência da antiguidade para o critério da seleção.

**Art. 15.** São prerrogativas dos integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana:

I - atuar de forma integrada com as demais organizações e instituições de segurança pública;

II - exercer suas funções com livre acesso e permanência em logradouros públicos e repartições municipais;

III - representar pela legalidade dos atos públicos, visando à prestação dos serviços com qualidade;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

#### Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão  
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321  
CEP 79002-942- Campo Grande-MS  
[www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE](http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE)  
[diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,40

### SUMÁRIO

LEIS .....	01
DECRETOS.....	07
ATOS DO PREFEITO .....	13
SECRETARIAS .....	13
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	24
ATOS DE PESSOAL .....	26
ATOS DE LICITAÇÃO .....	33
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	36
PODER LEGISLATIVO .....	37
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	38

V - ter oportunidades de capacitação e qualificação profissional, através de corpo docente próprio vinculado ao setor de capacitação e treinamento da Guarda Civil Metropolitana;

**Art. 16.** O Guarda Civil Municipal deverá portar, obrigatoriamente, documento de identificação funcional expedido pela Corporação.

## Seção II Das Atribuições Básicas

**Art. 17.** As atribuições básicas dos integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana serão definidas em regulamento próprio, aprovado pelo Prefeito Municipal, obedecendo às disposições legais.

Parágrafo único. As atribuições da Guarda Civil Metropolitana, definidas pelo Prefeito Municipal, serão regulamentadas pelo titular da pasta de segurança pública municipal.

## Seção III Das Garantias

**Art. 18.** Aos ocupantes de cargo da carreira da Guarda Civil Metropolitana são asseguradas as seguintes garantias:

I - perda do cargo público, somente, nas hipóteses previstas no art. 41, da Constituição Federal, asseguradas o contraditório e a ampla defesa;

II - remuneração compatível com as responsabilidades e complexidade das atribuições do cargo, respeitando o teto constitucional remuneratório;

III - revisão anual de vencimentos, na mesma data dos demais servidores do Poder Executivo;

IV - evolução funcional na carreira, através de capacitação oportunizada anualmente, para acesso a categoria hierárquica superior.

**Art. 19.** Os integrantes da carreira Guarda Civil Metropolitana atuam em atividades exclusivas de Estado, em razão de suas atribuições serem exercidas na área de segurança pública, voltada para manutenção da ordem pública, desenvolvimento social e contribuição para a efetivação dos serviços públicos relevantes para os cidadãos.

## CAPÍTULO III DO INGRESSO NA CARREIRA

### Seção I Dos Requisitos Básicos

**Art. 20.** O ingresso no cargo da Guarda Civil Metropolitan dar-se-á na Terceira Classe, mediante aprovação em concurso público, aberto para selecionar candidatos dos sexos masculino e feminino, e de acordo com número de vagas fixado em edital.

**Art. 21.** São requisitos básicos para investidura no cargo efetivo da carreira da Guarda Civil Metropolitana:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade entre dezoito anos e 40 anos;

VI - altura mínima de um metro e sessenta centímetros, se mulher, e um metro e sessenta e cinco centímetros, se homem;

VII - aptidão plena psicológica e não ser usuário de substância proibida por lei;

VIII - boa saúde física e mental, comprovada em inspeção pela perícia médica oficial;

IX - habilitação para conduzir veículos, no mínimo, nas categorias AB;

X - boa conduta social e idoneidade moral, comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;

XI - não possuir antecedentes criminais;

XII - aptidão plena psicológica e não ser usuário de substâncias tóxicas.

§ 1º O edital do concurso público fixará o prazo de validade do certame, as condições de avaliação dos participantes no processo seletivo e as regras de aplicação das provas, bem como explicitará outros requisitos exigidos para exercício do cargo.

§ 2º O edital do concurso público deverá estabelecer os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos da formação escolar, a quantidade de vagas, os critérios de avaliação das provas de aptidão física, exame de saúde e pesquisa social.

§ 3º Os requisitos exigidos neste artigo serão comprovados na posse do cargo da Guarda Civil Metropolitana, ressalvados os previstos nos incisos VII, IX e X, que serão comprovados para inscrição no curso de formação profissional.

§ 4º A participação de candidato portador de necessidades especiais no concurso público para Guarda Civil Metropolitana, fica submetida às condições previstas na Lei n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 22.** O candidato investido no cargo inicial da carreira da Guarda Civil Metropolitana terá lotação, exclusivamente, na Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande e terão exercício nas unidades da Corporação.

**Art. 23.** O integrante da Guarda Civil Metropolitana poderá, mediante designação, ter exercício na Secretaria Municipal a que a Corporação integra e, por autorização do Prefeito Municipal, em outro órgão ou entidade do Município para exercer atribuições inerentes ao cargo.

### Seção II Do Concurso Público

**Art. 24.** O concurso público de que trata este artigo será constituído por 06 (seis) etapas, ficando eliminado o candidato que não atender os requisitos exigidos no edital:

I - prova de conhecimentos;

II - exame de saúde e toxicológico;

III - prova de aptidão física;

IV - exame médico;

V - investigação social;

VI - curso de formação técnico-profissional.

Parágrafo único. Entende-se por pesquisa social a investigação da vida do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.

**Art. 25.** Somente após a aprovação nas fases especificadas nos incisos de I a V do art. 24, o candidato estará apto a ser matriculado no curso de formação profissional, que terá carga horária mínima prevista na Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais.

§ 1º O candidato será eliminado do concurso se, no curso de formação profissional, não atingir o mínimo de frequência estabelecida e não obter aproveitamento satisfatório.

§ 2º Durante o período do curso de formação, o candidato receberá, sem que caracterize vínculo com a Administração Pública, uma bolsa auxílio de valor correspondente à 50% (cinquenta) por cento do vencimento do Guarda Municipal terceira classe, mensalmente, ficando à disposição do curso por tempo integral.

**Art. 26.** A comissão nomeada para realização de concurso público da carreira da Guarda Civil Metropolitana será integrada, necessariamente, por, no mínimo, um membro da carreira, um indicado pela entidade de classe representativa dos servidores da carreira e um representante do órgão central de gestão de pessoas do Poder Executivo.

**Art. 27.** Não estarão disponíveis para oferta em concurso, as vagas que estejam em demanda judicial e ocupada por servidor da carreira da Guarda Civil Metropolitana cedido, em licença sem vencimentos ou em readaptação.

### Seção III Da Formação Técnico-profissional

**Art. 28.** A formação técnico-profissional dos membros da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande visa a obtenção de conhecimentos teóricos e práticos para o desempenho eficiente das atribuições do cargo da carreira.

Parágrafo único. O corpo docente da formação técnico-profissional será composto, por instrutores, que detenham capacidade técnica exigida na ementa prevista da formação.

**Art. 29.** A formação técnico-profissional terá como carga horária mínima, estipulada na Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para a Formação em Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

**Art. 30.** O currículo escolar de formação técnico-profissional estará estruturado em consonância com a matriz curricular de formação em segurança pública produzido pela SENASP, o qual terá acréscimos de matérias inerentes às atribuições do cargo, bem como informações sobre o funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. Será obrigatória, na formação técnico-profissional, uma quantidade mínima de 16 (dezesesseis) horas para ministrar matéria de Ética, direitos humanos e Cidadania.

### Seção IV Da Posse

**Art. 31.** O ato de investidura em cargo da carreira da Guarda Civil Metropolitana é da competência do Prefeito Municipal, cuja nomeação observará, obrigatoriamente, a classificação obtida no concurso público.

**Art. 32.** A posse no cargo da Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe far-se-á mediante assinatura do termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos.

### Seção V Do Estágio Probatório

**Art. 33.** Os servidores investidos no cargo da Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe, para adquirir estabilidade, ficarão submetidos ao estágio probatório pelo período de três anos, com avaliações semestrais, a partir da data de início do exercício.

§ 1º Durante o estágio probatório o ocupante do cargo da Guarda Civil Metropolitana poderá ser exonerado, com base no resultado da avaliação do estágio probatório, considerando as ocorrências de inassiduidade, ineficiência, indisciplina, insubordinação e conduta incompatível com as responsabilidades do cargo.

§ 2º A avaliação de desempenho será realizada pela sua chefia imediata, ou, se designado, por superior hierárquico mediato, que pela rotina de trabalho detém condições de proferir uma justa avaliação, e aferida por comissão designada para esse fim.

§ 3º Será dada vista ao servidor avaliado dos resultados de cada avaliação semestral, para exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto aos conceitos recebidos.

§ 4º Ao término do estágio probatório, a autoridade competente deverá declarar que o servidor obteve a condição de estável ou promover a exoneração, se o resultado final for insuficiente para permanência no serviço público municipal.

**Art. 34.** O membro da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande em estágio probatório fica obrigado a realizar cursos periódicos oferecidos pela Corporação, no mínimo de oitenta horas anuais, sob pena de avaliação insuficiente e a consequente exoneração.

**Art. 35.** Ao servidor da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande em estágio probatório poderá ser concedida licença para tratamento de saúde, à gestante, à adotante e por paternidade, considerando-se esse período na contagem do prazo do estágio probatório.

**Art. 36.** Será suspensa a contagem do prazo do estágio probatório quando o servidor da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande no período de afastamento para licença:

I - para tratamento de saúde, por prazo superior a sessenta dias;

II - gestante ou adotante, por prazo superior a sessenta dias;

III - para acompanhar pessoa da família doente;

IV - para acompanhar cônjuge;

V - para atividade política ou para desempenho de mandato eletivo;

VI - para desempenho de mandato classista.

§ 1º A contagem do prazo, para fim de cumprimento do estágio probatório, será reiniciada a partir da data do retorno ao exercício das atribuições do cargo.

§ 2º O servidor da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande em estágio probatório não poderá ser cedido para órgão ou entidade que o afaste do exercício das atribuições do cargo.

#### Seção VI Da Estabilidade

**Art. 37.** O integrante da carreira da Guarda Civil Metropolitana adquirirá a estabilidade após três anos de cumprimento do período de avaliação do estágio probatório e ter obtido resultado satisfatório nas avaliações de desempenho semestrais.

**Art. 38.** O ocupante de cargo da Guarda Civil Metropolitana estável perderá o cargo, somente, em virtude de sentença judicial criminal transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa, por insuficiência de desempenho mediante procedimento de avaliação periódica, assegurada ampla defesa ou para redução de despesas de pessoal, tudo em consonância com as hipóteses previstas na Constituição Federal.

§ 1º Invalorada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 2º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

#### Seção VII Da Carga Horária e da Frequência

**Art. 39.** Os membros da Guarda Civil Metropolitana exercerão suas atribuições em escalas de serviço, conforme dispuser regulamento aprovado pelo titular do Comando da Guarda Civil Metropolitana.

§ 1º O horário dos turnos de trabalho e as escalas de serviço serão fixados de acordo com a natureza e a necessidade do serviço de segurança, em cumprimento a cento e oitenta horas mensais.

§ 2º Os integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana cumprirão suas escalas de serviço, com descanso em quaisquer dos dias da semana, assegurado, por mês, pelo menos, um domingo para os homens e dois para as mulheres.

**Art. 40.** Os servidores que desempenharem atividades-meio e burocráticas, consideradas dentro das atribuições do cargo da Guarda Civil Metropolitana, poderão ser submetidos a dois expedientes diários, na forma de regulamento aprovado pelo Secretário Municipal competente.

**Art. 41.** A frequência dos ocupantes do cargo da Guarda Civil Metropolitana será apurada diariamente, mediante registro em ponto eletrônico, livro de ocorrências ou folha de ponto, conforme dispuser regulamento aprovado pelo Secretário Municipal competente.

§ 1º O servidor da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande que for requisitado, nos intervalos de escalas, pelo Poder Judiciário para se apresentar, enquanto testemunha ou comunicante, em razão das atribuições do cargo da Guarda Civil Metropolitana, poderá registrar em controle mensal de frequência,

§ 2º Na ocorrência da hipótese do § 1º, o documento de comprovação da data e dos períodos, como hora inicial e final, deverá ser assinado pela autoridade competente, para compensação pelo regime de banco de horas ou pagamento da gratificação de plantão de serviço, conforme dispuser regulamento aprovado pelo Secretário Municipal competente.

**Art. 42.** O Guarda Civil Metropolitana perderá sua remuneração do dia se não comparecer ao seu posto de serviço ou local de trabalho, para o qual se encontrar escalado, desde que a falta seja injustificada.

### CAPÍTULO IV DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

#### Seção I Das Modalidades de Provedimento

**Art. 43.** O servidor estável investido em cargo da carreira da Guarda Civil Metropolitana poderá ser movimentado na carreira pelas seguintes formas de provimento:

I - reintegração;

II - reversão;

III - aproveitamento;

IV - readaptação definitiva;

V - promoção vertical.

**Art. 44.** As modalidades de provimentos destacados nos incisos I a IV serão efetivadas de conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### Seção II Da Promoção

##### Seção I Das Disposições Preliminares

**Art. 45.** A promoção é a movimentação na carreira que proporciona oportunidade

de crescimento funcional e propicia alternativas para a realização pessoal e profissional dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, por meio das seguintes modalidades:

I - *promoção horizontal*: mudança de uma classe para a imediatamente superior, dentro da carreira;

II - *promoção vertical*: mudança de categoria hierárquica, dentro da carreira, imediatamente superior.

§ 1º A contagem do tempo para a promoção horizontal abrange tempo de exercício em órgãos e entidades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal de Campo Grande, excetuando os períodos de cedência autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O tempo de efetivo exercício para as promoções vertical e horizontal será contado, exclusivamente, pelo exercido no âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, considerado o início do exercício do cargo ocupado na data desde a vigência da Lei 4520/2007.

§ 3º A promoção horizontal será concedida, automaticamente, atendido o requisito de tempo de efetivo exercício, vigorando no mês imediatamente seguinte ao que completar o período requerido na classe horizontal anterior.

#### Seção III Da Promoção Horizontal

**Art. 46.** A promoção horizontal movimentará o Guarda Civil Metropolitana da classe horizontal em que está posicionado para a classe imediatamente superior, de acordo com os seguintes tempos de serviço público municipal:

I - três anos, da classe A para a classe B;

II - seis anos, da classe B para a classe C;

III - nove anos, da classe C para a classe D;

IV - doze anos, da classe D para a classe E;

V - quinze anos, da classe E para a classe F;

VI - dezoito anos, da classe F para a classe G;

VII - vinte e um anos, da classe G para a classe H.

**Art. 47.** Para fim de processamento da promoção horizontal, serão computados os períodos relativos aos afastamentos previstos nos incisos II, III, IV e V do art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único.** Na movimentação de categoria hierárquica, por promoção vertical, será mantida a classe em que o servidor estiver posicionado na nova categoria.

#### Seção II Da Promoção Vertical

**Art. 48.** A promoção vertical se processará mediante movimentação do Guarda Civil Metropolitanano a partir da categoria hierárquica ocupada, atendido os requisitos e cumprido o tempo de efetivo exercício, para:

I - Terceira Classe, com ensino médio;

II - Segunda Classe, com ensino médio e três anos na Terceira Classe;

III - Primeira Classe, com três anos na Segunda Classe;

IV - Classe Especial, com três anos na Primeira Classe;

V - Inspetor Terceira Classe, três anos na categoria de Guarda Civil Metropolitanano Classe Especial e ensino superior;

VI - Inspetor Segunda Classe, três anos na categoria Inspetor Terceira Classe;

VII - Inspetor Primeira Classe, três anos na categoria Inspetor Segunda Classe, com curso de pós-graduação;

VIII - Inspetor Classe Especial, com curso de pós-graduação na área de Segurança Pública, três anos na categoria Inspetor Primeira Classe;

**Parágrafo único.** A escolaridade de nível superior corresponde à comprovação de graduação, reconhecida pelo Ministério da Educação, a de pós-graduação aos títulos de especialização lato sensu e a de mestrado e de doutorado comprova-se com o registro exigido pela legislação.

**Art. 49.** Os integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana, para concorrerem à promoção vertical, ficam submetidos às seguintes condições:

I - aprovação no curso de formação ou de capacitação exigido para movimentação para a categoria hierárquica que concorre;

II - habilitação em teste de aptidão física, considerada a faixa etária e o sexo;

III - classificação entre os servidores da categoria hierárquica ocupada, com conceito bom ou superior, resultante da avaliação de desempenho do último ano;

IV - ter comportamento com atribuição conceito bom ou superior na categoria hierárquica ocupada;

V - não possuir mais de 2 (duas) advertências ou não ter registrado em seus assentamentos funcionais, penalidade administrativa de suspensão nos últimos dois anos.

**Parágrafo único.** A apuração de atendimento dos requisitos e das condições discriminadas neste artigo será realizada por comissão, composta por integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana, nos termos de regulamento aprovado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 50.** Os cursos de formação e de capacitação para movimentação na carreira da Guarda Civil Metropolitana serão realizados sob responsabilidade do Centro de Formação e Ensino da Corporação, de acordo com a programação anual divulgada no mês de fevereiro.

**Parágrafo único.** Os cursos de formação e de capacitação deverão contemplar o exercício de atividades teóricas, práticas e de suficiência física, neste último caso deverá observar o critério de idade e sexo, sendo dispensado aquele que estiver impossibilitado por decorrência de atestado médico.

**Art. 51.** A promoção vertical na carreira da Guarda Civil Metropolitana será realizada anualmente e, somente, para movimentação nas categorias hierárquicas que têm vagas, apuradas no mês de dezembro de cada ano.

§ 1º As promoções verticais deverão ocorrer até o mês de janeiro do ano subsequente ao da avaliação de desempenho.

§ 2º Quando ocorrer empate, terá preferência, sucessivamente, o servidor de maior tempo na carreira e, se persistir o empate, o de maior tempo de serviço público municipal e, por último, o de maior idade.

§ 3º O Inspetor Classe Especial será retirado, após três anos de efetivo exercício nesta categoria, da linha de promoção, abrindo vaga para servidores da carreira, posicionados na categoria hierárquica de Inspetor Primeira Classe.

**Art. 52.** A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com outras instituições, públicas ou privadas, para apoio ao Centro de Formação e Ensino da Guarda Civil Metropolitana realizar os cursos de formação e capacitação.

§ 1º O preenchimento das vagas oferecidas nos cursos de formação e capacitação observará o critério de antiguidade na carreira, exigindo que o Guarda Civil Metropolitanano, que atender os requisitos de escolaridade e tempo de serviço, faça requerimento para se inscrever no curso de formação.

§ 2º Excepcionalmente, a promoção vertical processada no ano de 2020 poderá dispensar a participação no curso de formação e qualificação, exigido para o Guarda Civil Metropolitanano concorrer à promoção vertical.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 53.** A avaliação de desempenho dos integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana observará as regras e disposições estabelecidas em regulamento específico, aprovado pelo Prefeito Municipal, seguindo critérios utilizados para a avaliação de desempenho dos demais servidores da Prefeitura Municipal.

§ 1º O regulamento de que trata este artigo deverá ser aprovado até cento e oitenta dias da publicação desta Lei Complementar, definindo os requisitos e as condições próprias para processamento da avaliação de desempenho dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

§ 2º As regras do sistema de avaliação de desempenho deverão estar assentadas nas peculiaridades e especificidades do exercício do cargo da Guarda Civil Metropolitana, e definir critérios objetivos com a indicação do pressuposto de fato que levou o avaliador a atribuir a nota ao avaliado.

§ 3º Deverá ser constituída comissão de avaliação de desempenho, integrada por membros posicionados nas categorias hierárquicas mais elevadas da carreira, e um representante do órgão central de gestão do sistema de recursos humanos do Poder Executivo.

§ 4º Será garantido o direito do contraditório, mediante recurso do avaliado, na condição de reconsideração ou impugnação a autoridade superior à comissão ou ao Prefeito Municipal.

## TÍTULO III DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

### CAPÍTULO I DA REMUNERAÇÃO

**Art. 54.** A remuneração do ocupante de cargo da carreira da Guarda Civil Metropolitana é composta pelo vencimento fixado em lei, acrescido das vantagens financeiras de caráter pessoal, de função, de serviço, indenizatórias e auxílios. Parágrafo único. O sistema remuneratório da carreira da Guarda Civil Metropolitana ficará subordinada às disposições do Título III - Dos Direitos, Vantagens e Benefícios Financeiros, da Lei Complementar n.190/2011, salvo quando houver conflito com disposições desta Lei Complementar.

### CAPÍTULO II DO VENCIMENTO

**Art. 55.** Vencimento é o valor fixado em lei para pagamento mensal a cada integrante da carreira da Guarda Civil Metropolitana pelo efetivo exercício das atribuições do cargo, de acordo com a categoria hierárquica ocupada e a classe horizontal que está posicionado.

§ 1º O vencimento constitui a compensação financeira pelo serviço prestado por integrante da carreira da Guarda Civil Metropolitana considerando, com fundamento no § 1º do art. 39 da Constituição Federal, o requisito de escolaridade e as responsabilidades, previstas nesta Lei e em regulamento próprio.

§ 2º O vencimento do ocupante do cargo da Guarda Civil Metropolitana será correspondente ao valor do padrão salarial definido pela interseção da categoria hierárquica com a classe horizontal em que estiver classificado.

**Art. 56.** O vencimento inicial da carreira Guarda Civil Metropolitana é fixado em R\$ 1.622,36 (hum mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) para a classificação funcional da Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe e classe A.

§ 1º Os vencimentos dos demais padrões salariais corresponderão à aplicação dos seguintes coeficientes:

I - acréscimo de vinte por cento sobre o vencimento da categoria hierárquica anterior até que o Guarda Civil Metropolitanano alcance a categoria hierárquica de Inspetor Terceira Classe;

II - acréscimo de quarenta por cento, a partir da categoria hierárquica de Inspetor Terceira Classe, para cada progressão à categoria hierárquica imediatamente superior, até que o Guarda Civil Metropolitanano alcance a categoria hierárquica de Inspetor Classe Especial;

III - quatro por cento sobre o vencimento da classe horizontal imediatamente anterior, para definição do valor da classe horizontal seguinte.

§ 2º Os padrões salariais da tabela de vencimentos da carreira da Guarda Civil

Metropolitana terão a identificação seguinte:

I - Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe, GMC3.A;

II - Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, GMC2.A;

III - Guarda Civil Metropolitana Primeira Classe, GMC1.A;

IV - Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, GMCE.A;

V - Guarda Civil Metropolitana Inspetor 3ª Classe, GMI3.A;

VI - Guarda Civil Metropolitana Inspetor 2ª Classe, GMI2.A;

VII - Guarda Civil Metropolitana Inspetor 1ª Classe, GMI1.A;

VIII - Guarda Civil Metropolitana Inspetor Classe Especial, GMIE.A;

§ 3º Os padrões salariais das classes horizontais que sucederem a classe serão identificados mediante a substituição da letra A pela letra B, C, D, E, F, G e H, conforme a posição horizontal.

§ 4º Os valores dos vencimentos da carreira da Guarda Civil Metropolitana terão reajuste na mesma data e no mesmo percentual aplicado aos demais servidores públicos do Município, salvo revisões específicas extemporâneas.

## CAPÍTULO III DAS VANTAGENS FINANCEIRAS

### Seção I Das Disposições Preliminares

**Art. 57.** As vantagens financeiras que se acrescentam ao vencimento do integrante da Guarda Civil Metropolitana, para composição da remuneração mensal, serão concedidas em razão do vínculo pessoal, pelo exercício de funções específicas da Corporação, pela prestação de serviços em condições especiais, pela indenização de trabalhos extraordinários e com auxílios pecuniários.

**Art. 58.** O Guarda Civil Metropolitanano no exercício de cargo em comissão ou de função de confiança será remunerado:

I - no exercício do cargo em comissão poderá optar pela percepção do:

a) vencimento do cargo em comissão e vantagens que lhe são inerentes;

b) vencimento do respectivo padrão salarial e outras inerentes ao seu exercício;

II - pelo vencimento do respectivo padrão salarial, e a gratificação de função de confiança;

III - outras vantagens financeiras previstas em Lei, em especial, o adicional por tempo de serviço, as de natureza pessoal e as inerentes ao cargo efetivo, desde que não tenham impedimento de acumulação.

**Art. 59.** Aos integrantes da carreira Guarda Civil Metropolitana serão asseguradas, atendidas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em regulamento próprio, a vantagem de função de adicional de fiscalização municipal.

§ 1º O adicional de função compõem a base de cálculo da contribuição para o regime próprio de previdência social do Município, juntamente com o vencimento, e os benefícios previdenciários da aposentadoria e pensão.

§ 2º A vantagem de função integra a remuneração para cálculo da gratificação natalina e o adicional de férias, pagos anualmente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º Fica vedado a concessão de adicional de operações especiais.

### Seção II Do Adicional da Fiscalização Municipal

**Art. 60.** O adicional de fiscalização municipal será concedido pela execução de ações fiscais em nome da Administração Municipal, como incentivo e estímulo ao desempenho pessoal do Guarda Civil Metropolitanano, em apoio e participação em ações de fiscalização de obras, posturas, meio ambiente, vigilância sanitária ou trânsito e transporte.

**Art. 61.** O pagamento do adicional de fiscalização municipal será devido ao Guarda Civil Metropolitanano, conforme regulamento próprio, em conformidade com regras relativas ao exercício da atividade de fiscalização, correlatas as competências da Corporação.

**Parágrafo único.** A regulamentação e o processamento do pagamento do adicional de fiscalização municipal para integrantes da Guarda Civil Metropolitana ficam submetidos às condições de manutenção do equilíbrio financeiro da Prefeitura Municipal.

### Seção III Do Auxílio-Alimentação

**Art. 62.** O auxílio-alimentação será concedido aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande como compensação financeira para atender a necessidade de prover a alimentação durante a jornada de trabalho e no exercício de atribuições privativas da carreira.

**Parágrafo único.** O auxílio-alimentação será devido de acordo com regulamento específico, aprovado pelo Prefeito Municipal, e não será pago concomitantemente com o benefício identificado por bolsa alimentação, conforme a Lei Complementar n. 190/2011.

## LIVRO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A GUARDA CIVIL METROPOLITANA

### TÍTULO I DA TRANSPOSIÇÃO PARA A CARREIRA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

#### CAPÍTULO I DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS

**Art. 63.** O enquadramento dos servidores detentores do cargo de Guarda Municipal na data de vigência desta Lei Complementar, em conformidade com a Lei n. 4.520, de 19 de setembro de 2007, será efetivada mediante transformação do cargo



LEI n. 6.256, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

**Denomina "Professor Alberto Guilherme Batistoti" a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) localizada no Distrito de Anhanduí.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Professor Alberto Guilherme Batistoti" a escola localizada na Rua Luxemburgo, n. 2.000, esquina com a Rua Torpedo, paralela à Rua Mairiporã, no Distrito de Anhanduí.

**Art. 2º** Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas e promover as alterações nos registros e mapas municipais, relativamente à mudança de que trata esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**CAMPO GRANDE, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO n. 13.973, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**Regulamenta o uso dos uniformes, equipamentos e caracterização de viaturas da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande e dá outras providências.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, de 4 de abril de 1990 e art. 42, § 2º c/c art. 52, da Lei n. 4.520, de 19 de setembro de 2007,

**DECRETA:**

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** No desempenho das atividades de Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande - GCMCG é obrigatório o uso do uniforme completo e dos equipamentos de proteção individuais, conforme especificado neste Decreto.

**Parágrafo único.** O uso não será obrigatório quando exercer segurança velada para o Prefeito Municipal, dignitários e quando autorizado formalmente pelo Chefe do Executivo Municipal, Secretário Especial de Segurança e Defesa Social ou Superintendente do Comando da Guarda Civil Metropolitana.

**Art. 2º** O uso dos uniformes da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, com seus breves, insígnias (distintivos) e emblemas, bem como os modelos, descrição, composição, peças acessórias e outras disposições, serão estabelecidos por este Decreto.

§ 1º As peças dos uniformes, com os respectivos modelos, constam no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Quanto ao uso de breves, insígnias (distintivos) e emblemas, o servidor deverá fazer a solicitação por escrito, encaminhando ao Superintendente do Comando da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande.

§ 3º Será autorizado utilizar, no máximo, três breves no uniforme.

§ 4º A autorização para o uso de distintivo se fará por homologação, emitida pelo Superintendente do Comandante da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, após análise e parecer da Gerência de Capacitação.

§ 5º O requerimento de autorização para o uso de distintivo deverá conter fotocópia autenticada do Certificado ou Diploma do curso, devendo ser anexado o distintivo, com desenho detalhado e colorido, conforme cada curso.

**Art. 3º** O uniforme da Guarda Civil Metropolitana somente poderá ser utilizado por Guarda Civil Metropolitana - GCM.

§ 1º Será obrigatório o uso do uniforme quando o Guarda Civil Metropolitan estiver em serviço.

§ 2º O uniforme também poderá ser usado pelos Guardas Civis Metropolitanos no deslocamento da residência para o serviço e vice-versa ou em ocasiões excepcionais, com ordem por escrito, do titular da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES ou do Superintendente do Comando da Guarda Civil Metropolitana.

§ 3º O Superintendente do Comando da Guarda Civil Metropolitana poderá fornecer autorização específica para dispensar o uso do uniforme, somente, quando o Guarda Civil Metropolitan não possuir uniforme completo, e suas atividades forem indispensáveis para o serviço.

§ 4º O Guarda Civil Metropolitan que estiver dispensado do uso do uniforme deverá trajar, obrigatoriamente, camiseta azul marinho, calça jeans azul e tênis preto.

§ 5º A inobservância dos termos deste artigo ou o uso incorreto do uniforme, ainda que em serviço, acarretará em penalidades, administrativas e/ou disciplinares previstas na legislação municipal, que serão aplicadas em desfavor do Guarda Civil Metropolitan infrator.

**Art. 4º** Os ocupantes de Cargos de Chefia da Guarda Civil Metropolitana deverão zelar pela correta apresentação em público de seus subordinados, diretos ou indiretos.

**Parágrafo único.** Constitui obrigação de toda Guarda Municipal zelar por seus uniformes, distintivos e insígnias.

**Art. 5º** O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos servidores da Carreira de Guarda Civil Metropolitan, contribuindo

para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande perante a opinião pública.

§ 1º O Servidor assinará termo de recebimento e responsabilidade sobre uniformes, distintivos e insígnias que receber, devendo zelar pela sua conservação, devolvendo-a em caso de afastamento, a pedido ou não, ou baixa da corporação.

§ 2º O servidor deverá observar a limpeza, a manutenção do brilho dos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas peças do uniforme.

§ 3º Para boa apresentação, o efetivo masculino da Guarda Civil Metropolitana, deverá, quando uniformizados, permanecer com cabelos curtos, sem barba e costeletas, admitindo-se tão somente o uso de bigode curto.

§ 4º Ao efetivo feminino, fica obrigatório o uso do cabelo preso quando em serviço. O uso do coque quando em eventos, solenidades, formaturas, desfiles cívicos e reuniões. O uso de acessórios, joias e bijuterias, assim como maquiagem devem ser evitados, mas quando em uso deverão ser o mais discreto possível.

§ 5º Fica proibido o uso de óculos de sol em ambientes fechados e nas ocasiões de formatura, reuniões ou desfiles cívicos, salvo nos casos que o servidor comprove a necessidade do uso, com a apresentação de laudo médico.

§ 6º O uso da cobertura somente será dispensado em locais cobertos, pois faz parte do uniforme e sempre deverá estar à disposição do Guarda Civil Metropolitan.

§ 7º As demais especificações serão observadas em conformidade com o anexo deste Decreto.

**Art. 6º** É obrigatório constar a identificação do nome funcional "nome de guerra" do Guarda Civil Metropolitan, na parte superior direita do uniforme.

**Capítulo II**  
**DAS INSÍGNIAS**

**Art. 7º** Ficam instituídas as insígnias a serem utilizadas de acordo com a hierarquia de comando da GCMCG.

- I - Superintendente do Comando;
- II - Coordenador de operações;
- III - Gerente;
- IV - Chefe de divisão;
- V - Chefe da banda de música.

**Art. 8º** As insígnias compõem o uniforme da Guarda Civil Metropolitana, conforme descrição e modelos previstos no anexo II.

**Capítulo III**  
**DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 9º** É expressamente proibido:

I - alterar a composição e as características do uniforme, bem como suprimir ou adicionar peças, insígnias, distintivos, tarjas, medalhas, prendedores e quaisquer itens, não autorizados ou não previstos na legislação vigente;

II - usar uniforme incompleto, faltando adereços básicos, tais como, cobertura, identificação do Guarda Civil Metropolitan, insígnias da Corporação, elásticas-bombachas, entre outros;

III - vestir peças de uniformes desabotoadas, abertas, em desalinho ou desacordo com o determinado;

IV - comparecer a qualquer lugar incompatível com o decoro da carreira, bem como, participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário ou de atividades estranhas à carreira da Guarda Civil Metropolitan uniformizado;

V - usar uniforme ou partes dele nas folgas, férias ou de licença;

VI - uso de qualquer peça do uniforme da Guarda Civil Metropolitan por pessoas que não pertençam à carreira de Guarda Civil Metropolitan de Campo Grande, bem como a doação de peças de uniforme que contenham as características e a sua identificação, ficando a responsabilidade a cada Guarda Municipal pelos seus atos.

**Parágrafo único.** O uso incorreto ou indevido do uniforme, descritas neste artigo, ainda que em serviço, acarretará em penalidades, administrativas e/ou disciplinares previstas na legislação municipal, que serão aplicadas em desfavor do Guarda Civil Metropolitan infrator.

**Art. 10.** Estando o servidor uniformizado, ao mesmo é proibido fumar em público, devendo procurar locais reservados para tal fim.

**Parágrafo único.** Fica ainda, terminantemente proibido o servidor, fumar em locais onde haja grupos de crianças, idosos e/ou pessoas enfermas.

**Capítulo IV**  
**DOS SETORES ADMINISTRATIVOS**

**Art. 11.** O uso do uniforme pelos integrantes da Guarda Civil Metropolitan que cumprem expediente na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, Câmara Municipal, Paço Municipal e Central de Atendimento ao Cidadão poderão utilizar a camiseta Polo Azul Marinho sem a Gandola, ressalvado os casos de escalas em eventos ou missões extraordinárias.

§1º Quando escalado extraordinariamente, o GCM deverá comparecer com o fardamento completo.

§2º Considera-se uniforme completo, a gandola, calça, camiseta azul marinho, coturno, bombacha, cobertura e tonfa.

**Capítulo V**  
**DAS GERÊNCIAS OPERACIONAIS REGIONAIS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA**

**Art. 12.** Fica autorizado o uso da camiseta de manga longa sem gandola, aos integrantes das Gerências Operacionais Regionais, desde que os mesmos estejam utilizando o colete com a sigla "GCM".

**Art. 13.** Os integrantes sem colete deverão utilizar uniforme completo, com equipamentos de proteção individuais, conforme Anexo I deste Decreto.

**Capítulo VI  
DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - GFT**

**Art. 14.** Os servidores lotados na Gerência de Fiscalização de Trânsito deverão usar uniforme com características específicas, conforme descrito no Anexo III deste Decreto.

**Capítulo VII  
DO GRUPO DE PRONTA INTERVENÇÃO - GPI**

**Art. 15.** No desempenho das atividades de Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande é obrigatório o uso do uniforme, conforme especificado no Anexo IV.

**Art. 16.** O uniforme de que trata o artigo anterior, só poderá ser usado pelos Guardas Cíveis Metropolitanos em serviço no Grupo de Pronto Intervenção - GPI.

**Capítulo VIII  
DA PATRULHA AMBIENTAL - PA**

**Art. 17.** No desempenho das atividades de Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande é obrigatório o uso do uniforme, conforme especificado no Anexo V.

**Art. 18.** O uniforme de que trata o artigo anterior, só poderá ser usado pelos Guardas Cíveis Metropolitanos em serviço na Patrulha Ambiental - PA.

**Capítulo IX  
DA PATRULHA MARIA DA PENHA - PMP**

**Art. 19.** Fica autorizado o uso da camiseta de manga longa sem gandola, aos integrantes da Patrulha Maria da Penha, desde que os mesmos estejam utilizando o colete com a sigla "GCM".

**Art. 20.** Os integrantes sem colete deverão utilizar uniforme completo, com equipamentos de proteção individuais, conforme Anexo I deste Decreto.

**Capítulo X  
DA BANDA DE MÚSICA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA**

**Art. 21.** Fica criado o Brasão da Banda de Música da Guarda Civil Metropolitana, conforme anexo VI.

**Capítulo X  
DAS VIATURAS**

**Art. 22.** A identidade visual das viaturas da Guarda Civil Metropolitana deverão ter as características mínimas conforme descrito abaixo e de acordo com anexo VII:

- I - Brasão da GCM no capo do veículo;
- II - Faixa azul e amarela nas laterais;
- III - Faixa quadriculada branco e preto;
- IV - Numero de identificação da viatura;
- V - Numero de contato da GCM "153".

**Capítulo XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, juntamente com o Superintendente do Comando da Guarda Civil Metropolitana, observada a legislação em vigor.

**Art. 24.** Os Uniformes que já foram entregues no presente anos, e, atualmente, estão sendo utilizados pelos Guardas Cíveis Metropolitanos, serão substituídos no decorrer do ano de 2020.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.12.407, de 23 de julho de 2014, o Decreto n.12.848, de 16 de março de 2016, a Portaria Normativa CGSP/SEGOV n. 01, de 21 de novembro de 2014, a Resolução Normativa SESDES n. 72 e 73, de 15 de março de 2018, Resolução Normativa SEMSP n. 43, 45 e 47/2016 e demais disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIO AZAMBUJA**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ANEXO I

UNIFORME DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE CAMPO GRANDE - MS

1 - GANDOLA COM MANGA COMPRIDA AZUL MARINHO:

Descrição: Gandola Rip stop azul marinho; na frente nome funcional "nome de guerra" bordado em amarelo ouro, com tipo sanguíneo em vermelho ao lado medindo 11,0cm x 2,0cm; brasão da GCM do lado esquerdo medindo 9,5cm x 7,5cm; na manga direita e esquerda o brasão da Prefeitura medindo 5,0cm x 7,0cm; a cima da bandeira a sigla "GCM" em amarelo com cada letra medindo 3,5cm x 3,0cm. Bolso nas mangas direita e esquerda medindo 17,0cm x 15,0cm. Conforme modelo.



2 - CALÇA AZUL MARINHO:

Descrição: Calça Rip stop azul marinho, com seis passantes para cinto; dois bolsos atrás fechamento em velcro; um bolso na lateral direita e esquerda na altura do joelho com fechamento em velcro. Conforme modelo.



3 - BOMBACHA:

Descrição: Bombacha padrão, devendo ser utilizado para ajustar a barra da calça na altura do coturno. Conforme modelo.



4 - GORRO COM PALA AZUL MARINHO:

Descrição: Cobertura tecido Rip Stop azul marinho.

Copa. Será constituída de três gomos, reforçados nas costuras com dois pespontos, fixando um vivo interno em tela de algodão preto com 12mm de largura, aplicando com todas as junções da copa com máquina de duas agulhas. Na parte de trás, terá uma abertura em forma de semicírculo com 90 mm de diâmetro na base da bombeta na base dessa abertura.

Pala. Terá formato de "bico de pato" medindo 65 mm de comprimento no centro e 180mm de largura na base; será de polietileno de baixa densidade, de primeira qualidade e forrada com o mesmo tecido do gorro, não se admitindo material reciclado;

Bordados. Símbolo da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, bordado na parte frontal da copa, do lado direito a Bandeira do Município de Campo Grande, do lado esquerdo a sigla "GCM" na cor Amarelo Ouro. Conforme modelo.



5 - CAMISETA POLO AZUL MARINHO:

Descrição: Camiseta polo azul marinho, tecido Malha Fria ou Piquet, dois botões, brasão bordado, lateral esquerda seis cores, altura de 5,5cm, largura de 3,5cm, manga direita Bandeira do Município de Campo Grande - MS 5 cores, manga esquerda a sigla "GCM" na cor amarelo ouro, bordado nas costas "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" em arco, altura 6,8cm, largura 26,80 cm. Na frente nome funcional "Nome de Guerra" na cor amarelo ouro, ao lado o tipo sanguíneo em vermelho.

Uso exclusivo dos servidores lotados no expediente, Paço Municipal, Câmara Municipal e Central de Atendimento ao Cidadão. Conforme modelo



6 - CAMISETA DE MALHA MANGA CURTA AZUL MARINHO: Descrição: Camiseta de malha fria manga curta azul marinho; gola redonda; serigrafia frente, costa, manga esquerda e direita.

Manga direita: Bandeira do Município de Campo Grande - MS.

Manga esquerda: Sigla "GCM"

Frente: lado esquerdo brasão GCM; lado direito nome funcional "nome de guerra" em amarelo ouro e tipo sanguíneo em vermelho. Conforme modelo.



7 - CAMISETA DE MALHA MANGA LONGA AZUL MARINHO: Descrição: Camiseta de malha fria manga longo azul marinho, gola redonda; serigrafia frente, costa, manga esquerda e direita.

Manga direita e esquerda: bandeira do Município de Campo Grande, com a descrição "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" a baixo.

Fonte: Letras com altura de 2,5 cm; comprimento 25 cm, costas a escrita "GCM" com altura 5,5cm, largura 22 cm, punho cor azul marinho com 3,5cm de comprimento.

Frente: lado esquerdo brasão GCM; lado direito "nome de guerra" em amarelo ouro, ao lado o tipo sanguíneo em vermelho.

Uso exclusivo da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU e do Ciclo Patrulhamento. Conforme Modelo.



8 - SHORT PARA DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Descrição: Confeccionado em dry feet azul marinho com listas amarelas dos dois lados com 10 mm de largura, com elástico na cintura e cordão de ajuste. Conforme modelo.



9 - AGASALHO:

Descrição: Abrigo cor Azul Marinho, elanca, zíper 80 cm altura, dois bolsos facão, cor Amarelo ouro, Punho de ribana azul marinho, Barra cintura ribana azul marinho, Brasão na frente do lado esquerdo. Na costas a descrição "GUARDA CIVIL METROPOLITANA" e arco, bordado na cor amarelo ouro, letra medindo 8,0cm, largura 26cm, ribana na barra cor azul marinho.

Calça: Elanca, toda elástico, faixa lateral 4,0CM largura, cor amarelo ouro, dois bolsos facão, barra da cintura. Conforme modelo.



10 - JAQUETA:

Descrição: Material é WAVE AUSTRÁLIA, REPELENTE A ÁGUA, 100% POLIÉSTER, COM FIBRAS INTERNA COMO FORRO, deixando assim a Jaqueta térmica, dupla face (permitindo usar assim uma face com os bordados da instituição e do outro lado avesso neutro), zíper tratorado, puxadores reversível, cor predominante Preto.

Bordados: Bandeira do Município de Campo Grande - MS na manga direita; cores padrão da bandeira do Município de Campo Grande - MS, Largura 79.00 mm, Altura; 52.5 mm. Escrita "GCM" na manga esquerda: Altura 40.1 mm, Largura 96.9 mm. Brasão da Guarda Civil Metropolitana na frente do lado esquerdo; Altura 102.6 mm, Largura 80.5 mm, cor padrão da GCM. Costa a descrição "GUARDA CIVIL METROPOLITANA"; Altura 98.02 mm, Largura 356.84 mm. Conforme modelo.



11 - MEIA:

Descrição: Meia preta. Conforme modelo.



12 - COTURNO:

Descrição: Bi Densidade Injetado; Modelo de Selva "Ultra Leve", extra brilho; com mínimo 9 ilhoses; cano com altura padrão do exército e zíper lateral; Solado com duas camadas de P.U. (Bidensidade), e amortecedor; fabricação em couro legítimo. Conforme modelo.



13 - BOTA MOTOCICLISTA DE USO EXCLUSIVO PARA OS GCMS DO MOTO PATRULHAMENTO.

Descrição: Confeccionado em couro 100% natural; refletor noturno; protetor de marcha; forro antitranspirante e antibacteriana; zíper e velcro reforçado; elástico lateral; resistente a água; palmilha PU gel; Porta faca lateral; solado antiderrapante; resistente a altas temperaturas; pontos espumados para melhor conforto; flexível nas mudanças de marchas; uso EXCLUSIVO para os GCMS do moto patrulhamento. Conforme modelo.



14 - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Descrição: Usado do lado esquerdo, com borda amarela, fundo azul marinho, nome de guerra em amarelo ouro, tipo sanguíneo em vermelho. Conforme modelo.

**NOME DE GUERRA A+**

15 - BRASÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA:

Descrição: Borda amarela ouro, fundo azul marinho, conforme modelo.



16 - Bandeira do Município de Campo Grande:

Descrição: Deverá ser usado no lado direito e esquerdo da gandola, no lado direito das camisetas e do gorro.



17 - CINTO:

Descrição: Cor preto; com fivela e ponteira de metal; dimensões 140 cm x 3,5 cm; cinto confeccionado em polipropileno (nylon). Obrigatório em todos os uniformes (exceto o de educação física).



18 - Cinto tático:

Descrição: Cinto de guarnição em couro preto, 100% Poliamida de alta tenacidade.



19 - COLETE TÁTICO:

Descrição: Possui compartimento interno frontal e posterior para acoplar placa balística; Sistema de abertura rápida em caso de emergência por meio do cabo de aço; (cinco) alforjes distintos em diversos tamanhos; Espaço com velcro para fixação de TAGs.



20 - TONFA:

Descrição: Tonfa de fibra ou polímero.



ANEXO II

INSÍGNIAS

1 - INSÍGNIA SUPERINTENDENTE DO COMANDO:

Descrição: A referida insígnia é de uso exclusivo do Superintendente do Comando da Guarda Civil Metropolitana.



2 - INSÍGNIA COORDENADOR DE OPERAÇÕES:

Descrição: A referida insígnia é de uso exclusivo do Coordenador de Operações.



3 - INSÍGNIA GERENTES E CHEFES DE DIVISÕES:

Descrição: A referida insígnia é de uso exclusivo dos Gerentes e Chefes de Divisões.



4 - INSÍGNIA CHEFE DA BANDA DE MÚSICA

Descrição: A referida insígnia é de uso exclusivo do Chefe da Banda de Música.



ANEXO III

UNIFORME DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE CAMPO GRANDE – MS LOTADOS NA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

1 - UNIFORME TRÂNSITO:

Descrição: Utilizado no policiamento de trânsito urbano; cordão branco (fiel) com apito, gorro branco; cinto tático preto; Talonário preto.

2 - GORRO BRANCO:

Descrição: Gorro branco com a descrição "GCM" na frente, bordado em linha poliéster azul-marinho;



3 - TALONÁRIO LATERAL:

Descrição: Porta Talonário lateral preto.



4 - CORDÃO BRANCO (FIEL) COM APITO:

Descrição: Fiel branco



ANEXO IV

UNIFORME DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE CAMPO GRANDE – MS LOTADOS NO GRUPO DE PRONTA INTERVENÇÃO

1 - UNIFORME PADRÃO CAMUFLADO DIGITAL AZUL:

Descrição: Uniforme Operacional Camuflado Urbano Digitalizado, utilizado somente pelos integrantes do Grupamento de Pronta Intervenção GPI, quando previamente autorizados pelo Comando da Guarda Civil Metropolitana. Tecido Thecno Rip Stop, Cor: Camuflado Azul Digitalizado.



2 - CAMISETA PRETA:

Descrição: Utilizado somente pelos integrantes do Grupamento de Pronta Intervenção GPI, abaixo da gôndola. Camiseta preta em Malha Fria Poliviscose PV Composição: Poliéster 67% e Viscose 33% Costura das alças, com brasão do GPI na parte superior esquerda e nome de guerra bordado ao lado direito na cor branca, e nas costas da camisa na parte superior escrito em branco GRUPO DE PRONTA INTERVENÇÃO.



3 - UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Descrição: Utilizado pelos integrantes do GPI para a realização de atividades físicas. Para mulheres fica obrigatório o uso de top por baixo da regata.

Camisa: regata preta em Malha Fria Poliviscose PV Composição: Poliéster 67% e Viscose 33% Costura das alças, com brasão do GPI na parte superior esquerda e nome de guerra bordado ao lado direito na cor branca, e nas costas da camisa na parte superior escrito em branco GRUPO DE PRONTA INTERVENÇÃO.

Short: 100% poliéster ou tadel na cor preto com faixa lateral amarelo ouro.



4 - UNIFORME DE MANUTENÇÃO:

Descrição: O short em Tecido Thecno Rip Stop Cor: Camuflado Azul Digitalizado; tênis na cor preta modelo Bute; meias pretas; Gorro com Pala Dura - Padrão EB na cor preta.



5 - GORRO PRETO:

Descrição: Gorro com Pala Dura - Padrão EB; Bordado em braço GPI na parte frontal; Produzido em Tecido RIP STOP Profissional; Forro na parte interna.



6 - CHAPÉU PRETO:

Descrição: Confeccionado em Rip Stop (35% algodão e 75% polyester); Ventilação superior em telas metálicas, ilhoses para manter a aba suspensa, straps para ajuste e fixação; Tecido com proteção UV.



7 - COLETE TÁTICO:

Descrição: Possui compartimento interno frontal e posterior para acoplar placa balística; Sistema de abertura rápida em caso de emergência por meio do cabo de aço; (cinco) alforjes distintos em diversos tamanhos; Espaço com velcro para fixação de TAGs.



8 - BOINA PRETA:

Descrição: Confeccionada em forma circular; diâmetro variável; aba lado esquerdo presa com botão de pressão metálico; cadarço em nylon, na cor preta, para ajuste da boina à cabeça do usuário; conter brasão do GPI bordado.



9 - BRASÃO GPI:

Descrição: Bordas Amarelas; fundo cinza; GPI, LEALDADE e DISCIPLINA escrita na cor branca; raio ao centro na cor dourada; Duas espingardas cruzadas ao centro na cor preta, ao fundo mapa de Campo Grande; Localização: Braço direito; Dimensão: 8,5 cm x 7 cm; Podendo ser usado também em duas cores, fundo preto e detalhes em cinza; Composição em borracha ou bordado.



10 - BREVÊ:

Descrição: Fica estabelecido o uso de no máximo dois breves acima do Nome Funcional; localizado acima da tarjeta de identificação (nome funcional); composição em borracha ou bordado.



11 - MANICACAS:

Descrição: Fica estabelecido o uso de no máximo 2 (duas) manicacas; localizado no braço esquerdo; Composição em borracha ou bordado.



12 - TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO:

Descrição: Faixa retangular de tecido cinza de 24 mm de largura por 120 mm de comprimento com borda e linha preta, com escrita de nome de guerra bordado em linha preta com letras maiúsculas de 10 mm e tipo sanguíneo em bordado na cor vermelha; A Tarjeta de identificação deve ser aplicada, logo acima do bolso direito do uniforme, poderá ser afixada à velcro ou costurada.



ANEXO V

UNIFORME DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE CAMPO GRANDE – MS LOTADOS NA PATRULHA AMBIENTAL

1 - UNIFORME PADRÃO CAMUFLADO DIGITAL SERRA MARPAT:

Descrição: Utilizado somente pelos integrantes da Patrulha Ambiental - PA, quando previamente autorizados pela Superintendência da Guarda Civil Municipal. Tecido Thecno Rip Stop Cor: Camuflado Serra Marpat Digitalizado.



2 - CAMISETA AZUL MARINHO:

Descrição: Camiseta azul marinho em Malha Fria Poliviscose PV Composição; Composição:

Poliéster 67% e Viscose 33% Costura das alças, com brasão da PA na p arte superior esquerda e nome d e g uerra bordado ao lado direito na cor branca. Nas costas da camisa na parte superior escrito em branco formato de arco Patrulha em linha reta abaixo do arco Ambiental, tendo a gola na cor preta.



3 - GORRO CHAPÉU:

Descrição: Pala Dura; bordado brasão GCM na parte frontal; Produzido em Tecido RIP STOP Profissional; Forro na parte interna; Utilizado somente pelos integrantes do Patrulha Ambiental - PA, para operações, instruções e cursos.



4 - GORRO DE SELVA:

Descrição: Confeccionado em Rip Stop Camuflado Digital Serra Marpat (35% algodão e 75% polyester); Ventilação superior em telas metálicas, ilhoses para manter a aba suspensa, straps para ajuste e fixação; Tecido com proteção UV; Utilizado somente pelos integrantes da Patrulha Ambiental - PA , para operações ao ar livre (proteção ao sol), instruções e cursos.



5 - BRASÃO PATRULHA AMBIENTAL

Descrição: Bordas Amarelas; Fundo Azul Marinho; Árvore IPÊ AMARELO ao centro, PRÉDIOS na cor cinza ao fundo; CAPIVARA e ARARA na cor preta; VEGETAÇÃO na cor verde, CÉU na cor azul celeste; Localização: Braço direito e esquerdo; Dimensão: 8,5 cm x 7 cm.



5 - MANICACAS:

Descrição: Fica estabelecido o uso de no máximo duas manicacas; Localização: braço esquerdo; Composição em borracha ou bordado.



6 - TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO FUNICIONAL

Descrição: Faixa retangular de tecido verde oliva de 24 mm de largura por 120 mm de comprimento com borda e linha em amarelo ouro, com escrita do nome de guerra bordado em linha na cor amarelo ouro com letras maiúsculas de 10 mm e tipo sanguíneo em bordado na cor vermelha; A Tarjeta de identificação funcional deve ser aplicada, logo acima do bolso direito do uniforme, poderá ser afixada à velcro ou costurada.

ANEXO VI

UNIFORME DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE CAMPO GRANDE – MS LOTADOS NA BANDA DE MÚSICA

1 - BRASÃO DA BANDA DE MÚSICA DA GCM:

Descrição: Brasão da Banda de Música da Guarda Civil Metropolitana.



ANEXO VII

DAS VIATURAS

1 - BRASÃO DA GCM:

Descrição: Brasão da Guarda Civil Metropolitana.



2 - FAIXA AZUL E AMARELA:

Descrição: Faixa azul e amarelo.



3 - FAIXA QUADRICULADA BRANCO E PRETO

Descrição: Quadriculado preto e branco em duas linhas.



3 - NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA VIATURA

Descrição: Prefixo da viatura na cor azul.

GM - 01

4 - NUMERO DE CONTATO DA GCM

Descrição: Telefone da GCM.

- 153



## ATOS DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no parecer da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 17, inciso I, alínea "d", § 3º e art. 23, inciso II, alínea "a", com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à alienação de imóvel, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº 48949/2018-39, em favor de **ANGULAR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Campo Grande - MS, 28 de agosto de 2019.

**MARCOS MARCELLO TRAD**

Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no parecer da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, §1º com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à inexigibilidade, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº. 81759/2019-31, PPS nº. 219/2019 e 220/2019 - SECTUR, em favor de **HUDSON DA ROCHA BONFIM JÚNIOR**.

Campo Grande - MS, 28 de agosto de 2019.

**MARCOS MARCELLO TRAD**

Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no parecer da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, §1º com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à inexigibilidade, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº. 85633/2019-45, PPS nº. 231/2019 - SECTUR, em favor de **J. C. COSTA**.

Campo Grande - MS, 28 de agosto de 2019.

**MARCOS MARCELLO TRAD**

Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no parecer da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, §1º com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à inexigibilidade, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº. 84860/2019-71, PPS nº. 229/2019 - SECTUR, em favor de **SANDRO CAVALARI SOMMER**.

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**MARCOS MARCELLO TRAD**

Prefeito Municipal

## SECRETARIAS

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** n. 03.0060/2019 (TJMS).  
**PARTES:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Procuradoria Geral do Município de Campo Grande - PGM.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 1º do Provimento - CSM n. 411, de 12/6/2018.

**OBJETO:** Adesão ao Sistema de Julgamento Virtual.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

**ASSINATURAS:** Paschoal Carmello Leandro e Alexandre Ávalo Santana.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 307, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Gomes & Azevedo Ltda - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Concorrência n. 014/2019, aprovado pela Gerência Jurídica e pelo Diretor-Geral de Compras e Licitação, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 25/07/2019, anexo ao Processo Administrativo n. 18281/2019-21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de reforma na Secretaria de Governo (SEGOV), 2ª pavimento, situada no paço municipal, na Avenida Afonso Pena, n. 3297, Centro, em Campo Grande - MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência n. 014/2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 112.889,97 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** PAM/PPS inicial: 174/2019 e 425/2019; Unidade Gestora: 3000F Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Gestor Setor: 1-0420124000-Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira; Reserva Orçamentária Inicial: 2019 - PE - 122, 2019 - PE - 438; Fonte do Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 0101.15.451.29.1004; Elemento de Despesa: 44905182 - Reformas e Ampliação.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, acrescidos ao prazo de execução da obra.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese e Erson Gomes de Azevedo.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 246, CELEBRADO EM 18 DE JULHO DE 2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa KPS Calux Comércio e Serviços - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 290/2018 e Ata de Registro de Preços n. 072/2019, procedimento licitatório homologado em 14/3/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 33.496/2019-63 - Volume 12.

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios - Lácteos por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (ANEXO XI), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 293.318,40 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO:** Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 208 12 361 0007 2015; Elemento: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Convênio: 201413 - MEC/MERENDA ESCOLAR - PNAC; Fonte de Recurso: 3 - Recursos de Convênios.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes Ortelhado e Eduardo de Campos Paixão.

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 250, CELEBRADO EM 18 DE JULHO DE 2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 295/2018 e Ata de Registro de Preço n. 063/2019, autorizado pelo processo n. 86.511/2018-12, regida pela Lei Federal, n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 142, de 21/9/2009, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, procedimento homologado em 1º/03/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 33.499/2019-51 - volume 10.

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (ANEXO X), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:** Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 208 12 361 0007 2015; Elemento: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Convênio: 201413 - MEC/MERENDA ESCOLAR - PNAC; Fonte de Recurso: 3 - Recursos de Convênios.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes Ortelhado e Gislaíne Leite Ferreira.

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 277, CELEBRADO EM 5 DE AGOSTO DE 2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações; Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002; Decretos Municipais n. 9.337/2015 e 13.233/2017; Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações; da Adesão a Ata de Registro de Preços - CM GRANPAL n. 024/2019 - Lote 3 - realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 005/2019, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**OBJETO:** A aquisição de mobiliários para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 1.377.488,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:** Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande; Unidade: 0909F - Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 207 12 365 0007 2014 / 207 12 361 0007 2015; Elemento de Despesa: 44905242 - Mobiliário em geral; Fonte de Recursos: 5 - Recursos do Salário-Educação.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes Ortelhado, Roberto Ricardo da Costa e Sonia Maria Serigatti da Costa.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 305, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Empresa Pacotão Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA-ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 276/2018 e Ata de Registro n. 052/2019, publicada no Diógrande n. 5.503, de 15/2/2019, anexo ao Processo Administrativo n. 60065/2019-24.

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios (carga seca), em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo X), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

**VALOR:** R\$ 35.534,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** 0229.08.0244.0024.4017 - Fonte de Recurso 73 - Recursos de Transferência do FNAS; Convênio 201616 - Portaria 113/2015/BL PSB/Proteção Social Básica; 0229.08.244.0024.4022 - Fonte VDE Recurso 74 - Recursos de Transferência do FEAS; Convênio 200929 - DEC. 13111/2011/FEAS/SUAS; 0229.08.244.0024.4023; Fonte VDE Recurso 74 - Recursos de Transferência do FEAS; Convênio 200929 - DEC. 13111/2011/FEAS/SUAS.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Gilmar Lopes Pereira Marcal.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE JULHO DE 2019, AO CONTRATO n. 455 DE 19/12/2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Empresa Teatro Casa Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 2º, inciso II, e artigo 65 caput, da Lei Federal n. 8.666/93, na Lei n. 4.453, de 27/3/2007, Decreto Municipal n. 13.187, de 6/6/2017, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998, Edital n. 25 de 6/8/2018 e demais normas aplicáveis a espécie, anexos ao Processo Administrativo n. 102254/2018-46.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Contrato n. 455, firmado entre as partes em 19 de dezembro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, visando a realização do projeto/atividade "TRIOLOGIA TRÁGICA BRASILEIRA" - FOMTEATRO, cuja prorrogação tem como escopo a decisão da fls. 127, constante no processo n. 102254/2018-46 exarada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação FMIC/FOMTEATRO 2018, acatando justificativa de fls. 140. Vale ressaltar que, a data do primeiro repasse se deu em 25 de janeiro de 2019 (fl. 112), dando início a contagem do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual a vigência findaria em 23 de julho de 2019; Autorizar a alteração de equipe, de acordo com o item 3.4 do Edital FOMTEATRO 2018, conforme decisão de fls. 130, constante no processo n. 102254/2018-46 exarada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação FMIC/FOMTEATRO 2018, mencionada no ofício n. 101/ASPOP/SECTUR de 11 de fevereiro de 2019 (fls. 129); Atualizar os nomes dos novos servidores que compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constante na Cláusula terceira, subitem 3.1 (fl. 95) do Processo n. 102254/2018-46.

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 19 de janeiro de 2020.

**ALTERAÇÃO:** A presente alteração tem por finalidade a atualização dos nomes dos servidores que compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**COMISSÃO:** Fica designado para compor a comissão de monitoramento e avaliação, as servidoras, Carmen Conceição Britez de Eugênio Lima, matrícula n. 204005, conforme Resolução "PE" SECTUR n. 89, de 29/11/2018, publicado no Diário Oficial n. 5.424 de 2/12/2018, Tereza Cristina Siqueira Borges Martins, Matrícula n. 129119/02, conforme resolução "PE" SECTUR n. 13 de 9/4/2019, publicada no Diário Oficial n. 5.545 de 11/4/2019, Maria Auxiliadora Bichara, matrícula n. 217697/05, conforme Resolução "PE" SECTUR n. 79, de 26/10/2018, publicado no Diário Oficial n. 5.392 de 30/10/2018 e sob presidência da primeira, realizará o monitoramento e a avaliação do presente instrumento.

**FISCAL:** Pelo presente Termo Aditivo, fica designado para ser fiscal, a servidora Evânio Vargas Padilha, Matrícula n. 405047, conforme Resolução "PE" SECTUR n. 27, de 26 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial n. 5.611 de 27 de junho de 2019, para substituir a servidora Ediele Rosalen, Matrícula 405311, Resolução "PE" SECTUR n. 78, de 26 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.392 de 30 de outubro de 2018.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**ASSINATURAS:** Melissa de Carvalho Sone Tamaciro e Ligia Tristão Prieto.

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 27 DE AGOSTO DE 2019, AO CONTRATO n. 490 DE 19/12/2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Equipe Engenharia LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 97265/2017-99.

**OBJETO:** A readequação dos quantitativos, sem alteração do valor avençado inicialmente do Contrato n. 490, de 19/12/2018.

**READEQUAÇÃO:** Ficam readequados os quantitativos anteriormente estabelecidos para execução do ajuste em epígrafe, consoante a planilha de readequação física, integrante do presente instrumento, permanecendo o valor contratual inalterado em R\$ 10.306.572,51 (dez milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), equivalente a um percentual de acréscimo e decréscimo de 3,66%.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 490/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese e João Carlos de Almeida.

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 234, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres do EM Prof. Alcídio Pimentel.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 13188/2019-49.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

**VALOR:** R\$ 45.125,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 207.12.361.7.2015, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes Ortelhado e Cristiane Coelho Vieira.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**EDITAL 02/2019-02/SEGES/FUNSAT**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - FUNSAT**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 292 e 293, Inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e cumprindo o disposto no Edital n. 002-2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.659, de 21 de agosto de 2019, **CONVOCAM PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA** os candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital, de acordo com as normas e condições já estabelecidas no Edital do Processo Seletivo supraindicado.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**

Secretário Municipal de Gestão

**CLEITON FREITAS FRANCO**

Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 002-2019-02/SEGES/FUNSAT**

**01. INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (ADMINISTRAÇÃO)**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	HORARIO	DIA
1 - LEANDRO ZANQUETI DE OLIVEIRA	50	7h30min	30/08/2019
2 - LAURA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	45	7h30min	30/08/2019
3 - MARIA CLARA DE SOUZA SOARES ACULHA	35	7h30min	30/08/2019
4 - MARCEL DOS SANTOS CABRAL	30	7h30min	30/08/2019
5 - CRISTIANE CASTRO DA SILVA DE OLIVEIRA	20	7h30min	30/08/2019

**02. INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (HISTÓRIA)**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	HORARIO	DIA
1 - CRISTIANE APARECIDA DIAS LEAL	40	8h	30/08/2019
2 - THIAGO MATHEUS TOLEDO	35	8h	30/08/2019
3 - ADONIS FARIAS DA CUNHA	35	8h	30/08/2019
4 - ERANIR MARTINS DE SIQUEIRA	30	8h	30/08/2019
5 - EDUARDO ACOSTA CAMPELO	30	8h	30/08/2019

6 - JULIANO DE OPLIVEIRA BORGES	30	8h	30/08/2019
---------------------------------	----	----	------------

**03. INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (LETRAS)**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	HORARIO	DIA
1 - SORAIA APARECIDA ROQUES PEREIRA	45	8h30min	30/08/2019
2 - JAMILI CARDOSO DE OLIVEIRA	20	8h30min	30/08/2019

**04. INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (MATEMÁTICA)**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	HORARIO	DIA
1 - LUIZ FERNANDO FROZZA	30	9h	30/08/2019
2 - MARYELISA CARNEIRO LIMA CUNHA	20	9h	30/08/2019
3 - JESSICA AFONCIO SIQUEIRA	20	9h	30/08/2019
4 - ALDINEI NASCIMENTO DA SILVA	10	9h	30/08/2019
5 - TARCILA PEREIRA VAZ MIRANDA	5	9h	30/08/2019

**05. INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (PEDAGOGIA)**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	HORARIO	DIA
1 - JHENNIFER SOUZA DA SILVA	40	10h	30/08/2019
2 - ARLAINE RAMONA PESSOA	35	10h	30/08/2019
3 - CRISLAYNE DE SOUZA CARVALHO	30	10h	30/08/2019
4 - GLAUCIA SOUZA DA SILVA OLARTE	20	10h	30/08/2019
5 - JAMILI CARDOSO DE OLIVEIRA	15	10h	30/08/2019

**EDITAL n. 03/2019-01****SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto n. 10.855, de 12 de maio de 2009, e na Resolução SEMAD n. 63, de 25 de maio de 2009, **CONVOCA** acadêmicos de graduação em **Direito**, interessados em realizar Estágio de Complementação Educacional Remunerado, para atuar na Prefeitura Municipal de Campo Grande, nos termos e condições constantes deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto divulgar os critérios de realização da seleção de acadêmicos que estão cursando **Direito**, para ocuparem as vagas descritas no quadro abaixo, no período matutino ou vespertino; para desenvolverem atividades nas unidades da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Curso	Semestre	Quantidade
Direito	do 4º ao 8º	10

**1.2.** O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência dos resultados através do Diário Oficial do Município – DIOGRANDE.

**1.2.1.** Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, <http://www.campogrande.ms.gov.br>, sendo sua inscrição exclusiva para o Processo Seletivo objeto deste Edital, e não será reutilizada para outros Processos Seletivos, portanto o candidato deverá se inscrever por Processo Seletivo de acordo com as normas do presente Instrumento Convocatório.

**1.2.2.** As publicações poderão ser acompanhadas na seção de Serviços On-line do Cidadão, no link Inscrições para Estágio/Processos Seletivos.

**1.3.** Os candidatos concorrerão no presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado, desde que estejam devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior no curso de **Direito**.

**1.4.** Este Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**1.4.1** Realização da inscrição online, nos dias **30/08/2019 à 06/09/2019**, pelo site da Prefeitura: <http://www.campogrande.ms.gov.br>

**1.4.1.1** Para concluir a sua inscrição o candidato deverá enviar, até às 17hs do dia **06/09/2019**, em um único arquivo no formato de PDF, cópia do comprovante de inscrição on-line, que deverá ser emitido pelo site da Prefeitura ao finalizar sua inscrição on-line, o qual ficará disponível durante o período de inscrição, não sendo aceito print de tela e o seu respectivo Atestado de Matrícula e a cópia do Registro Geral/RG, frente e verso, para o e-mail: [estagioremunerado@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:estagioremunerado@seges.campogrande.ms.gov.br)

**1.4.1.2** O Atestado de Matrícula deverá possuir até 30(trinta) dias de emissão, emitido pela Instituição de Ensino Superior/IES.

**1.4.1.3** Não será aceito o envio de documento em outro formato, somente PDF.

**1.4.2** Realização da prova escrita objetiva, cuja data de realização será publicada no Diário Oficial do Município.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

**2.2.** A inscrição deverá ser realizada via internet, a partir das **10:00 horas do dia 30/08/2019 até as 17:00 horas do dia 06/09/2019**, através do portal [www.campogrande.ms.gov.br](http://www.campogrande.ms.gov.br), no link "Inscrição para Estágio", momento em que o candidato ao estágio remunerado preencherá o formulário de informações cadastrais e curriculares;

**2.2.1** Para concluir a sua inscrição o candidato deverá enviar, até às 17hs do dia **06/09/2019**, a sua ficha de inscrição, cópia de documento oficial de identificação com foto, frente e verso, e o

seu respectivo Atestado de Matrícula para o e-mail: [estagioremunerado@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:estagioremunerado@seges.campogrande.ms.gov.br)

**2.2.2** O nome completo do candidato deve ser idêntico ao nome do documento.

**2.3.** A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

**2.4.** A inscrição será realizada somente via Internet no portal [www.campogrande.ms.gov.br](http://www.campogrande.ms.gov.br), desde que realize todas as etapas descritas no item 1.4 e respectivos subitens, deste Edital;

**2.5.** Não será cobrada taxa de inscrição;

**2.6.** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo para Estágio Remunerado, após ter realizado o preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital, e ter sua inscrição homologada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, conforme publicação a ser feita no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE;

**2.7.** Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Avenida Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, com o comprovante de inscrição on-line, que deverá ser emitido pelo site da Prefeitura ao finalizar sua inscrição on-line, o qual ficará disponível durante o período de inscrição, não sendo aceito *print* de tela.

**2.8.** A homologação da inscrição será validada considerando a última inscrição efetuada.

**3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM ESTÁGIO**

**3.1.** Para a investidura no Estágio Remunerado, o candidato deverá estar devidamente matriculado no curso de **Direito**, e preencher os demais requisitos constantes no presente Edital.

**4. DAS VAGAS E DAS RESERVAS LEGAIS**

**4.1.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante a validade do Processo Seletivo, nos termos do artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, aos candidatos inscritos como deficientes, devendo tal condição ser primeiramente informada no ato da inscrição e descrita conforme laudo médico, no campo "Observações do candidato", e posteriormente comprovada no ato de assinatura do Termo de Compromisso, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

**4.2.** Ressalvadas as disposições especiais descritas no item 4.1 deste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo;

**4.3.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;

**4.4.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência;

**4.5.** As vagas definidas para os candidatos inscritos na condição de deficiente, que não forem providas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos selecionados e não inscritos naquela condição, observada a ordem rigorosa de classificação.

**4.6.** Serão reservadas 1% (um por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal n. 6.212, de 28 de maio de 2019, aos candidatos que comprovarem possuir idade de 60 (sessenta) anos ou mais, devendo tal condição ser primeiramente informada no ato da inscrição, desde que estejam regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior em curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

**5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**5.1.** A prova escrita objetiva realizar-se-á em data e local a serem determinados por Edital a ser publicado no Diário Oficial de Campo Grande.

**5.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência sobre a data, local e horário de prova, sendo que não serão enviados comunicados individuais.

**5.3.** A prova escrita objetiva será composta de 20(vinte) questões, sendo 10(dez) questões de Conhecimentos Gerais e 10(dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o Conteúdo Programático especificado no Anexo I deste Edital.

**5.4.** O conteúdo programático consta no Anexo I do presente Edital.

**6. DAS PROVAS ESPECIAIS**

**6.1.** Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter ao exame, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição on-line, no campo específico "Observações do Candidato", indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão;

**6.1.1.** Conforme indicação do(a) candidato(a) com necessidades especiais, a prova escrita será exclusivamente elaborada em fonte tamanho 16, 18 e 24;

**6.2.** A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Gestão, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

**6.3.** As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim mediante o preenchimento no campo "Observações do Candidato" no ato da inscrição, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para a finalidade de guarda da criança durante a realização da prova, não fazendo jus a candidata à prorrogação do tempo para conclusão;

**6.3.1.** A candidata lactante ao estágio que comparecer ao local da prova com lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

**7 – DOS RECURSOS**

**7.1** No prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva, será permitido ao candidato interessado apresentar recurso.

**7.1.1** A contagem do prazo dar-se-á, em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o último.

**7.2.** O requerimento de recurso deverá ser feito por escrito, assinado pelo candidato

e dirigido a Comissão do Processo de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Campo Grande, devendo ser entregue pessoalmente à Secretaria Municipal de Gestão, na Divisão de Promoção e Experiências Profissionais/DIPEP, localizada a Av. Afonso Pena, 3.297, Centro-Paço Municipal, Campo Grande/MS, CEP 79002-949, nos seguintes horários: no período Matutino das: 8h às 10h30min e no período vespertino das 13h30min às 17h.

**7.3.** O candidato deverá entregar o recurso em duas vias (original e uma cópia), digitado, e, no caso de recurso contra o gabarito, cada questão ou item deverá ser apresentado em folhas separadas, identificadas.

## 8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** Para ser aprovado o candidato deverá acertar 50%(cinquenta por cento) das questões da Prova Objetiva.

**8.2.** Para a classificação, havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem: 1) da maior nota em prova específica; 2) de maior idade; 3) de maior semestre/ano no curso de **Direito**; 4) comprovação de situação de vulnerabilidade econômico-social mediante apresentação de inscrição em cadastro único do governo federal; para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

**8.3.** Os candidatos qualificados constarão em uma lista de homologação de resultado final.

**8.3.1.** Os candidatos aprovados além do quantitativo do quadro de vagas ofertadas neste Edital ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono do estágio e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas, desde que comprovem vínculo com a Instituição de Ensino mediante Atestado de Matrícula atualizado.

**8.3.2.** O candidato classificado dentro do número de vagas que não apresentar-se na data estabelecida pelo Edital de convocação ou que apresente documentação incompleta será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

**9.1.** Para a assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado deverá apresentar as seguintes condições:

- a)** Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** Estar quite com a justiça eleitoral;
- d)** Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e)** Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do estágio;
- f)** Apresentar cópias simples dos documentos abaixo relacionados:
  - f.1)** Uma foto 3x4 atualizada;
  - f.2)** Certidão de nascimento ou casamento (se apresentar certidão de casamento todos os demais documentos deverão estar devidamente atualizados);
  - f.3)** Registro Geral - RG;
  - f.4)** Cadastro de Pessoa Física - CPF e o comprovante de situação cadastral, emitido pela Receita Federal;
  - f.5)** Título de eleitor atualizado e comprovante de quitação eleitoral;
  - f.6)** Certificado militar (aos homens maiores de 18 anos);
  - f.7)** Carteira de trabalho, bem como a cópia da folha que consta a foto, do verso e das páginas que consta o primeiro contrato de trabalho registrado(mesmo se estiver em branco);
  - f.8)** Comprovante de tipagem sanguínea, caso não possua (poderá ser feita declaração de próprio punho, conforme modelo anexo III);
  - f.9)** Comprovante de raça/cor, caso não seja identificado pela certidão de nascimento (poderá ser feita declaração de próprio punho, conforme modelo anexo II);
  - f.10)** Comprovante de residência (caso não possua comprovante em seu nome, fazer declaração de próprio punho, conforme modelo anexo IV);
  - f.11)** Documentos obrigatórios quando possuir dependentes;
    - f.11.1)** Certidão de nascimento/casamento dos dependentes, quando houver;
    - f.11.2)** CPF e RG do dependente, e se for criança de 0 a 6 anos apresentar também a carteira de vacinação, dependentes de 7 a 14 anos apresentar comprovante de matrícula da escola;
    - f.12)** Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Federal;
      - f.12.1)** Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Adjuntos.  
Site: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>
    - f.13)** Apresentar certidão do Poder Judiciário – Justiça Estadual;
      - f.13.1)** Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
      - f.13.2)** Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.  
Site: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes>
  - f.14.)** Apresentar certidões da Justiça Eleitoral – Fórum Eleitoral, que NADA CONSTA e que ESTÁ QUITE com as obrigações eleitorais(TRE).  
**Obs.:** Para obter as Certidões, o candidato deverá comparecer à Justiça Eleitoral em um de seus postos para emissão da Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitido pelo site.
  - f.15)** Apresentar atestado de matrícula, com até 30 (dias) de emissão, emitido pela Instituição de Ensino Superior/IES;
  - f.16)** Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- g)** Os candidatos deverão estar devidamente matriculados no curso exigido, conforme item 1.3;
- h)** Não ter vínculo empregatício, direto ou indireto e não realizar estágio obrigatório ou ser prestador de serviço, para com a Prefeitura Municipal de Campo Grande, ou já ter realizado Estágio de Complementação Educacional no prazo permitido pela legislação vigente ou ter menos de seis meses para cumprir o prazo determinado referida legislação. (Lei Federal)

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

**10.1.** Os candidatos estagiários que forem classificados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado, através de Edital próprio publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES;

**10.2.** O candidato convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO E REGIMENTO DE ESTÁGIO

**11.1.** Os candidatos classificados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter de estágio remunerado temporário, respeitado o limite legal

permitido e assinarão o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado sob o Regimento do Estagiário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

**11.2.** Os candidatos que interromperem o curso de nível superior serão automaticamente desligados do Estágio Remunerado da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

## 12. DOS LOCAIS DE ESTÁGIO

**12.1.** Os estagiários deverão desempenhar as atividades de Estágio em locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Gestão.

## 13. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

**13.1.** O valor da remuneração da Bolsa de Complementação Educacional será de um Salário Mínimo vigente, acrescido de vale-transporte (cartão-magnético) e seguro de vida.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O presente Processo Seletivo de Estágio remunerado terá validade máxima de 1(um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE

**14.2.** A assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado dos candidatos selecionados, só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado;

**14.3.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;

**14.4.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do estagiário para outras localidades que inviabilize sua frequência no Estágio de Complementação Educacional Remunerado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o estagiário por outro que atenda aos dispositivos legais;

**14.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Estágio Remunerado, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria-Geral do Município.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

## ANEXO I AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1.Língua Portuguesa

Interpretação e compreensão de textos. Estruturação do texto: recursos de coerência e coesão. Características e intencionalidade do texto: gênero e tipologia textual. Variedade de textos e adequação da linguagem. Sentido e significado de palavras e expressões no contexto. Denotação e conotação. Emprego das figuras de linguagem. Adequação da linguagem ao contexto de uso. Uso coloquial e escrito; informal e formal. Variação linguística. Construção do texto formal: correção, clareza, precisão e adequação. Reescrita de frases. Ortografia oficial – segundo o acordo ortográfico em vigência. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Emprego do hífen. Estrutura e formação de palavras. Processos de formação de palavras. Valor e emprego de radicais, prefixos e sufixos. Neologismos e estrangeirismos. Uso das categorias gramaticais na construção do texto escrito. A frase e sua constituição: Frase, oração e período. Termos da oração. Colocação das palavras na frase. Flexão verbal. Correlação entre tempos verbais. Concordância verbal. Flexão nominal. Concordância nominal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Coerência e coesão textual. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto. Emprego dos sinais de pontuação.

#### 2.Noções Básicas de Informática

Conceitos de hardware e softwares. Internet. Intranet. Microsoft Excel e Word, versão 2010. Organização de gerenciamento de informações, arquivos e pastas.

#### 3.Conteúdo Programático Específico:

##### DIREITO CONSTITUCIONAL

Noções de Direito Constitucional. Princípios e fundamentos da República. Organização do Estado. Princípios constitucionais da Administração Pública. Garantias e direitos fundamentais. Direitos e garantias sociais.

##### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Noções de Processo Civil. Princípios do Processo Civil. Ação: conceito, elementos e condições. Jurisdição. Prazos. Princípios e regras processuais aplicáveis à Fazenda Pública.

##### DIREITO CIVIL

Noções de Direito Civil. Capacidade. Pessoas físicas e jurídicas. Negócio jurídico. Nulidades. Prescrição e Decadência. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei 4.657/1942, com alterações da Lei 12.376/2010).

##### DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de Direito Administrativo. Princípios do Direito Administrativo. Ato Administrativo: conceito, elementos e nulidades. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993 e suas alterações). Bens públicos: conceito e classificações.

## ANEXO II AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

### DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Eu, \_\_\_\_\_, (nome) portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

( ) Negro(a) ( ) Branca

( ) Indígena (a) ( ) Amarela

( ) Pardo(a)

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas

em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(NOME)  
venho por meio deste declarar que meu tipo sanguíneo é \_\_\_\_\_, fator RH \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do requerente

**ANEXO IV AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome)  
portador ( a ) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro residir na \_\_\_\_\_  
(rua/avenida/travessa)  
nº \_\_\_\_\_ bairro/vila \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,

ponto de referência \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do estagiário

**EDITAL n. 13/2019-02  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**“ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 3.22, do Edital n. 13/2019-01, de 21 de agosto de 2019, convocam para a realização da entrevista de verificação os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal para desempenhar funções específicas nos Serviços da Superintendência de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 13/2019-02**

**CRONOGRAMA PARA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO**

**Data:** 03 de setembro de 2019.  
**Horário:** 08h30min.  
**Local:** Gerência de Movimentação e Lotação - SEGES  
Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Paço Municipal

CANDIDATO
ALEX FABIANO SILVA DE LIMA
AMANDA DE OLIVEIRA RUIDIAS
AMANDA DE PAULA OLIVEIRA
ANA MARIA COLIBA
ANDERSON CELESTINO DA SILVA
ANDREA DA SILVA PEDRA
ANDREIA CRISTINA DA SILVA BERGAMASCHI
ANTONIO CRUZ FILHO
ARYELLA ARETHA FERREIRA
BELICIA DE ARRUDA ASSIS
CAMILA DE BARROS CALDEIRA
CASSIA REGINA DA SILVA

CLEONICE PEREIRA DA LUZ
DAIANA SANTOS DA SILVA
DANIELA DA SILVA MOREIRA
DEJANIRA DE JESUS ESTEVAO CORREA
DEUSCEUMARLY RODRIGUES BSRBOSA PEREIRA
EDINELSON VILALBA QUEIRÓS

**CRONOGRAMA PARA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO**

**Data:** 03 de setembro de 2019.  
**Horário:** 13h30min.  
**Local:** Gerência de Movimentação e Lotação - SEGES  
Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Paço Municipal

CANDIDATO
ÉDIPO VINICIUS CARDOSO DA SILVA
EDNEIA NOLASCO
EUNICE MARIA SILVA
FABIANA ARIADY ARISTIMUNHA DE OLIVEIRA
FABIANA LIMA
FABIANA NASCIMENTO LIMA
FRANCIELY BORGES ROSA VIEIRA
FRANCIELY DE LIMA BARBOSA
GLAUCIA CIBELI DOS SANTOS MIGUEL
GLEICE APARECIDA
HELEN CÁCERES ALENCAR
ILANA PRISCILA DOS SANTOS SIVA
ISA MARIA MIRANDA RAMÃO FRANÇA
ITALO DIEGO DE SOUZA
JÉSSICA PAOLLA MENDONÇA DE SOUZA
JOSELY SILVA FRANCISCO
JOSIANE DIAS DE SANTANA
JOSINETH DE OLIVEIRA PEREIRA
JUCYANDREA MESSIAS GOMES

**CRONOGRAMA PARA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO**

**Data:** 04 de setembro de 2019.  
**Horário:** 08h30min.  
**Local:** Gerência de Movimentação e Lotação - SEGES  
Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Paço Municipal

CANDIDATO
KELLY CRISTINA TEODORO DE SOUZA
LAURENCE FRANCO GARCIA
LUANA DA SILVA BARBOSA
LUCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND
LUCIANA DE OLIVEIRA
LUCICLEIA BARBOSA ROSA RODRIGUES
LUCILENE DE BARROS
LUCINÉIA DE JESUS OLIVEIRA
MARCIA REGINA SANTIAGO
MARCIENE ESTECHE DE OLIVEIRA
MARGARETE ALVES DOS SANTOS
MARGARETE AMARO PEREIRA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA PAULA DIAS HOLANDA
MARIA CRISTINA SOARES DOS REIS
MARIA LUZETE RODRIGUES DE ALMEIDA
NEIDE NASCIMENTO DE SOUZA
PAULO MANOEL RUFINO PIMENTEL
PRISCILA MOREIRA

**CRONOGRAMA PARA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO**

**Data:** 04 de setembro de 2019.  
**Horário:** 13h30min.  
**Local:** Gerência de Movimentação e Lotação - SEGES  
Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Paço Municipal

CANDIDATO
PRISCILA NUNES DE ANDRADE
PRISCILA SOARES GONÇALVES PASINATTO
QUEREN HAPUK DE OLIVEIRA PESSOA REZENDE
ROBERTA KELLY CONCEICAO DA SILVA MORAES
RODRIGO PAIVA DA SILVA
ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO DE SOUZA
ROSELI SILVA DE ARAUJO
ROSEMAIRE RODRIGUES DE BARROS

ROSILENE RODRIGUES ARCANJO
SIDILAINE DE ARAUJO
SIMONE FRANÇA COSTA
SUELI APARECIDA FERRAZ
SUSANA DA SILVA PINHO
VALNEIDE ELIAS VASQUES
VALNICE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
WALDINEI GONÇALVES GOMES
WALTER CRISTALDO DE OLIVEIRA
ZENIRA DA SILVA PEREIRA

VISITADOR	Ensino Médio Completo.	Experiência profissional na função de visitador no Programa Criança Feliz comprovado;  Profissional com habilidades no trabalho com equipes, postura de respeito e valorização às famílias;  Profissional com capacidade de facilitar a intervenção junto ao público das visitas domiciliares.
-----------	------------------------	--

**EDITAL n. 14/2019-01  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
"PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos seus atribuições legais, e com fundamento nos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção, por prazo determinado, de profissional de nível superior para desempenhar a função de **SUPERVISOR** com formação específica em **PSICOLOGIA** e seleção de pessoal de Nível Médio para exercer a função de **VISITADOR** no Programa **"CRIANÇA FELIZ"** da Superintendência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recurso proveniente do Governo Federal, nos termos e condições constantes deste Edital e,

**Considerando** o Decreto n. 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz;

**Considerando** as Resoluções CNAS n. 09, de 15 de abril de 2014 e n. 17, de 20 de junho de 2011, que estabelecem os profissionais de nível fundamental, médio e superior que integram as categorias profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, tornando-se, portanto, imperativo que a Secretaria Municipal de Assistência Social possua profissionais para atender as especificidades dos serviços, benefícios e programas;

**Considerando** as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, que, de acordo com os documentos técnicos do Programa Criança Feliz, orientam a Gestão do Programa, devendo compor equipes de referência para as visitas domiciliares, às quais podem ser ajustadas localmente, considerando a definição das famílias a serem atendidas e a realidade do território;

**Considerando**, para o efetivo desenvolvimento do programa, a necessidade do exercício das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais, conforme habilitação descrita abaixo:

**Supervisor:** profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações.

**Visitador:** profissional responsável por planejar e realizar a visita às famílias com apoio e acompanhamento do supervisor.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para contratação temporária, por prazo determinado, em caráter excepcional, como recursos oriundos do Governo Federal, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, no total de 33 (trinta e três) profissionais distribuídos nas funções de **SUPERVISOR** e **VISITADOR** do Programa "Criança Feliz", junto à Superintendência de Proteção Social Básica, responsável pela Gestão do referido Programa, conforme habilitação descrita nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital e compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição *online*;
- b) Prova de Títulos.

**2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

2.1. É condição para a participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a observância dos requisitos básicos assinalados abaixo:

Função/Ocupação	Carga Horária	Remuneração	Ampla Concorrência	PcD	Negro	Índio	Total
SUPERVISOR	40h	R\$ 2.600,00	03	---	---	---	03
VISITADOR	40h	R\$ 1.400,00	24	02	03	01	30

2.2. É condição para a participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a formação profissional e comprovação das habilidades descritas abaixo:

Função	Escolaridade/Formação	Requisitos Básicos
SUPERVISOR	Curso de Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia. Psicólogo regularmente inscrito no CRP.	Experiência de trabalho na Política de Assistência Social. Experiência profissional na função de supervisor no Programa Criança Feliz comprovado.  Profissional com habilidades no trabalho com equipes, postura de respeito e valorização às famílias.  Profissional com capacidade de facilitar a intervenção junto ao público das visitas domiciliares.

**(\*) Contrato de 1 (um) ano completo somente para a primeira turma de contratados. O candidato convocado após a data inicial apenas completará o período restante do contrato anual.**

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Os candidatos poderão inscrever-se exclusivamente através do site [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo), no período das **10 horas do dia 03 de setembro de 2019 às 16 horas do dia 04 de setembro de 2019, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

**3.2.** Ao realizar a inscrição, gratuitamente, pela internet, o candidato deverá ler, preencher o formulário de inscrição, verificar se atende às condições exigidas, transferir os dados via internet e imprimir o comprovante através do e-mail informado na ficha de inscrição.

**3.3.** A solicitação de inscrição só poderá ser realizada via internet, e após o encerramento do período estabelecido para sua realização online, será publicada no Diário Oficial do Município a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos regularmente inscritos, convocando-os para a entrega dos títulos, conforme especificado no Anexo Único deste Edital, bem como a entrega da cópia de um documento oficial com foto que o identifique.

**3.4.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

**3.5.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

**3.6.** O candidato poderá se inscrever apenas para uma função dentre àquelas oferecidas no presente Edital. Aquela que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida somente a última inscrição realizada. Não sendo possível identificar qual a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

**3.7.** É vedada a inscrição condicional, provisória, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax-símile ou via correio eletrônico.

**3.8.** Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, bem como o descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na sua não efetivação.

**3.9.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ausência de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.10.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher os dados dos campos de inscrição de forma correta.

**3.11.** A documentação a ser entregue em data posteriormente definida no Diário Oficial do Município deverá observar os seguintes procedimentos:

**a)** Na data para apresentação dos Títulos, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação pessoal com foto (preferencialmente RG) e;

**b)** A documentação comprobatória da experiência profissional e das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise dos títulos, de acordo com as exigências deste Edital (original e cópia), conforme especificadas no Anexo Único deste Edital.

**3.12.** Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação do documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

**3.13.** O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos junto com os documentos originais, as quais serão examinadas e quantificadas por servidor da Secretaria Municipal de Gestão e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3.14** Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

**3.15** O candidato que possui deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição, devendo entregar, no ato da inscrição, declaração de que possui deficiência e laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo-lhe assegurado o direito de inscrição para cargo deste Processo Seletivo Simplificado.

**3.16** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a)** no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser PcD e;

**b)** protocolar pessoalmente no ato da apresentação dos títulos o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

**3.17** Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

**3.18** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**3.19** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.20** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**3.21** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**3.22** Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, observadas as disposições do Decreto Municipal 13.959, de 08 de agosto de 2019, fica reservado 10% e 3%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua autodeclaração seja efetivamente reconhecida.

**3.24** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

**3.25** Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**3.26** O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

**3.27** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua contratação na função pública, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.28** Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

**3.29** Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.30** Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

**3.31** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**3.32** Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

**3.33** Os candidatos que se declararem índios, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, deverão entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

**3.34** Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

#### 4. DA SELEÇÃO

**4.1** A presente seleção será realizada em duas etapas denominadas Inscrição Online e Prova de Títulos, sendo esta de caráter eminentemente classificatório.

#### 5. DA PROVA DE TÍTULOS

**5.1** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que corretamente comprovados com os títulos de que trata o Anexo Único deste Edital.

**5.2** A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo Único deste Edital.

**5.3** A experiência profissional deverá ser comprovada:

**a)** mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**b)** por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor.

**5.4** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.3, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

**5.5** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**5.6** Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados

para comprovação de experiência profissional.

**5.7** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 6. DO RESULTADO PARCIAL

**6.1** O Resultado Parcial dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

**6.2** O relação contendo a pontuação dos candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

#### 7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;

c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

#### 8. DOS RECURSOS

**8.1** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da homologação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

**8.2** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

**8.3** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

**9.1** A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados e análise dos recursos administrativos protocolados.

**9.2** A homologação do resultado contendo a relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste edital;

h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas;

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função.

**10.2** Os candidatos classificados no limite das vagas oferecidas serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **PODENDO** ser renovado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal.

**10.3** No contrato constarão, obrigatoriamente:

a) a função a ser desempenhada;

b) o tempo de duração do contrato;

c) as condições de renovação e de rescisão;

d) o valor e a forma de remuneração;

e) os direitos e obrigações do contratado;

f) a jornada de trabalho.

**10.4** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia imediata e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que

poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) o procedimento da revogação, nas hipóteses dos itens "c", "e" e "f", deverá garantir ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

h) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas;

**10.5** É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

f) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

**10.6** O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

**10.7** O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

**11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**11.1** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande.

**12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos na execução das atribuições descritas no subitem 2.2 deste Edital.

**13.2** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**13.3** Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

**13.4** A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

**13.5** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 14/2019-01**

**PROVA DE TÍTULOS**

**(SUPERVISOR E VISITADOR)**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		n. Títulos	Unitário	Máxima	Obtida
01	- Comprovante de participação em eventos				

	de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2014, observando-se: a) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 4 dias) ..... ..... b) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 2 dias) ..... .....	2	10	20	
02	- Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, realizados a partir de 2014..... .....	1	10	10	
03	- Experiência Profissional no Programa Criança Feliz (comprovada) em atribuições específicas válidas apenas na função à qual concorre, com pontuação para cada 1 ano completo de trabalho..... .....	5	10	50	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 037/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

<b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". <b>MULTA</b> = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00
B) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 " É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." <b>MULTA</b> = R\$ 23,39 por metro de testada.

**Anexo único ao Edital de Notificação nº. 037/2019**

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Agafe Esquadria De Alumínio e Ferro LTDA	America/Vila Progresso	21	04	475818	B
Agafe Esquadria De Alumínio e Ferro LTDA	America/Vila Progresso	21	05	475819	B
Alvaro Pereira	America/Vila Progresso	19	04	475860	A
Alzenir Sales Bezerra	America/Vila Progresso	20	07	475809	B
Alzenir Sales Bezerra	America/Vila Progresso	20	08	475810	B
Antonia Coelho Ramalho	Piratininga/Vila Ipiranga	37	01	475696	A
Antonio Carlos Oliveira Eurico	Centro Oeste/Jardim Marajoara	17	19	475969	A
Antonio Fernandes A Menezes	VilasBoas/Vila VilasBoas	29	21	475507	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	14	476747	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	08	476748	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	15	476749	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	07	476750	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	16	476751	A
Crisanta Dalia Freitas Silvestre	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	26	23	476673	A
Duarte & Ferreira Empreendimentos	VilasBoas/Desmemb VilasBoas	0A	06	475997	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	25	475718	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	26	475719	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	13	475717	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	12	475716	A

Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	27	475720	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	28	475721	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	24	475722	A
Espolio De Maria Antonia Pereira De Melo	VilasBoas/Jardim Mansur	05	23	475723	A
Fernanda Nagamati	America/Vila Progresso	22	01	475829	B
Francisco Laercio Pedrosa Marques	VilasBoas/ Vila VilasBoas	64	05	476085	A
Gross 4 – Administradora De Bens LTDA	America/Vila Progresso	25	12	475842	B
Gross 4 – Administradora De Bens LTDA	America/Vila Progresso	25	11	475841	B
Idalina Paiva	Centro-Oeste/Jardim Marajoara	36	03	475966	A
Ismael Fernandes Gomide	America/Vila Progresso	23	07	475864	A
Jose Leao Ribeiro	America/Vila Progresso	21	01	475817	B
Jose Scatgno E Outros	America/Vila Progresso	16	03	475814	A
Luana Martins De Oliveira	America/Vila Progresso	18	03	475836	B
Luiz Carlos Amaral	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	20	09	476852	A
Marcus Vinicius Mariano	VilasBoas/ Vila VilasBoas	65	19	476095	A
Mauricio Nagem Jorge Saad	VilasBoas/ Vila VilasBoas	51	03	476125	A
Nara Fernandes Borges	Caranda Bairro Caranda Bosque I	41	26	476192	B
Orlando Rodrigues De Mello	Centro-Oeste/Jardim Marajoara	17	14	475968	A
Paulo Augusto Da Costa Marques Filho	America/Vila Progresso	18	01	475835	B
Pedro Henrique Faria Accorsi	VilasBoas/ Vila VilasBoas	65	21	476099	A
Sendas Distribuidora S.A	Santo Antonio/Jardim Vera Cruz	-	P5	476384	A
Sergio Fantini	America/Vila Progresso	21	20	475820	B
Souvenir Estigarribia Quintanilha	America/Vila Progresso	20	12	475804	B
Stefano Facchin	Alves Pereira/Jardim Nachville	22	12	476159	A
Sylvia Helena Lani	VilasBoas/Vila VilasBoas	64	16	476076	A
Tatiane Bortolin	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	26	11	476675	A
Tommiti Akamine	Santo Antonio/Bairro Santo Antonio	38	17	476305	A
Tommiti Akamine	Santo Antonio/Bairro Santo Antonio	38	18	476306	A
Vanderlei Monteiro Gomes	Piratininga/Vila Ipiranga	31	08	475689	A
Waldemir De Sales Bizerra	America/Vila Progresso	20	22A	475811	B

Campo Grande, 23 de Agosto de 2019.

#### DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 038/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

<b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>	
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". <b>MULTA</b> = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00	
B) Art. 16 Da Lei 2909/92 "Não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão." <b>MULTA</b> = R\$ 23,39 por metro de testada.	
C) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel". <b>MULTA</b> = R\$ 23,39 por metro de testada.	

#### Anexo único ao Edital de Notificação nº. 038/2019

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Abdias Leite Oliveira	Nova Campo Grande/ Loteamento Nova Campo Grande BL 05	69	19	475187	A
Abimael Lossavero	VilasBoas/Vila VilasBoas	29	A9	475509	A
Alexandrina Andrade De Lima	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	36	01	475570	A
Amando Da Costa Moraes	Uniao/Loteamento Parque Residencial Dos Girassóis	51	14	464564	A
Armenio Iranick Arakelian	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	49	11	475613	A

Astrogildo Carmona Filho	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	03	09	475521	A
Clara Romanosque	America/Vila Progresso	23	11	475855	A
Daniel Merencio Da Silva	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	49	10	475612	A
Daniel Pereira Dos Santos	Piratininga/Loteamento Vitta Bella	01	01	475768	A
Eliane Maria Freire Palhano	Caranda/Vila Nascente	44	02	476185	A
Eliane Maria Freire Palhano	Caranda/Vila Nascente	44	01	476184	A
Elizeu Rosa	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	46	03	475598	A
Elmaz Maria De Alcantra	Nasser/Jardim Monte Alto	08	05	474100	C
Elmaz Maria De Alcantra	Nasser/Jardim Monte Alto	08	05	474098	A
Enio Rodrigues Barbosa	Piratininga/Vila Ipiranga	32	15	475691	A
Erlon Carlos Bento Franco	VilasBoas/Vila Vilas Boas	36	19	475994	A
Erlon Carlos Bento Franco	VilasBoas/Vila Vilas Boas	36	19	475995	C
Galdino Alves Carrelo	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	51	17	475617	A
Joao Carlos Nocera	Piratininga/Vila Ipiranga	38	08	475699	A
Joao Dias Junior	Centro-Oeste/Jardim Das Macaubas	24	04	475682	A
Joao Neves Pereira	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	09	30	475530	A
Jorge Saboungi Sleiman	Alves Pereira/Jardim Nashville	13	13	476162	A
Jose Alves De Souza	Centro-Oeste/Jardim Das Macaubas	17	12	475615	A
Jose Candido Pessoa De M. Neto	VilasBoas/Vila Vilas Boas	64	17	476075	A
Jose Francisco Da Silva	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	31	08	475562	A
Larissa Correa Pereira	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	35	01	475566	A
Laurindo Luiz G. Stefanelo	Universitario/ Loteamento Recanto Das Palmeiras	01	01	474279	A
Mabeli de Almeida Mazzini Brasil	Nova Campo Grande/ Loteamento Nova Campo Grande BL 04	160	14	475185	A
Maria De Fatima Rego Borges	Centro-Oeste/Jardim das Macaubas	17	04	475605	A
Mario Edson De Barros	Pioneiros/Jardim Morenao	06	01	473479	A
Marisa Pagano	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	06	07	475525	A
Moises Candido Jardim	Centro-Oeste/Jardim Das Macaubas	13	26	475488	A
Nassif Nadim El Asmar	VilasBoas/Jardim Alegre	06	10	475712	A
Nassif Nadim El Asmar	VilasBoas/Jardim Alegre	06	08	475713	A
Nelson Minoru Aoki	Piratininga/Vila Ipiranga	23	05	475676	A
Nicomedes Vieira De Rezende	VilasBoas/Vila Vilas Boas	24	20	475497	A
Nicomedes Vieira De Rezende	VilasBoas/Vila Vilas Boas	24	19	475496	A
Nilo Kazuo Matoyoshi	Nova Campo Grande/ Loteamento Nova Campo Grande BL 05	69	17	475186	A
Nivaldo Aparecido De Moura	Piratininga/Vila Ipiranga	31	11A	475686	A
Paula Alves Campos	Piratininga/Vila Ipiranga	35	12	475684	A
Pedro Garcia Filho	Centro-Oeste/Jardim Das Macaubas	13	25	475487	A
Roberto Reche	Centro-Oeste/Jardim Marajoara	31	16	475950	A
Roberto Wagner Da Costa	Piratininga/Bairro Jardim Piratininga	16	12	475545	A
Rosa De Lima Pereira	Nova Lima/Loteamento Parque Iguatemi	14	14	474785	A
Shalmon Havner Carvalho Sunakozawa	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	19	09	469798	B
Sind. Dos Cond. Autonomos De Passageiros Em Motocicletas Do Municipio de Campo Grande – Sindmototaxi	Seminario/Vila Nossa Senhora de Conceição	03	24	473737	A
Siniti Tamai	São Conrado/Bairro Jardim São Conrado	140	16	475887	A
Solange Meyre Dos Santos Gemelgo	Nasser/Bairro Nossa Senhora Das Graças	05	12	472365	A
Studart Incorporação E Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Maria Aparecida Pedrossian/Bairro Vivenda do Parque	31	25	474881	A

Usina De Beneficiamento Alvorada Laticínios LTDA-ME	São Francisco/Fazenda Sem Denominação	-	B5	476065	A
---	---------------------------------------	---	----	--------	---

Campo Grande, 23 de Agosto de 2019.

**DELCIDES DA SILVA**

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 039/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

**INFRAÇÕES E MULTAS:**

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". <b>MULTA</b> = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00
B) Art. 16 Da Lei 2909/92 "Não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão." <b>MULTA</b> = R\$ 23,39 por metro de testada.

**Anexo único ao Edital de Notificação nº. 039/2019**

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Abimael De Oliveira Gomes	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna	08	05	476799	A
Aldo Leandro De São Jose	Sobrinho/Fazenda Sem Denominação	0AREA	6G	475290	A
Americo De Oliveira Monteiro	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	06	16	476817	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	09	476746	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	10	476745	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	13	476744	A
Arqsan Engenharia LTDA	Carlota/Vila Portinho Frederico Pache	10	06	476752	A
Construmat Engenharia Comercio LTDA	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	32	25	476826	A
Construmat Engenharia Comercio LTDA	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	30	01	476824	A
Construmat Engenharia Comercio LTDA	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	15	04	476818	A
Elza Pereira Machado	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna	05	11	476812	A
Emerson Marcelino Vilela	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	18	05	476819	A
Espolio De Alfredo Nabhan Alvico	VilasBoas/ Vila Vilasboas	24	21	475498	A
Eugenio Ordilon Ferreira	Monte Castelo/Bairro Monte Castelo	51	11	476784	A
Eva Liliane Macedo Ramires	VilasBoas/ Vila Vilasboas	51	22	476112	B
Eva Liliane Macedo Ramires	VilasBoas/ Vila Vilasboas	51	22	476111	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	20	477098	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	10	477099	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	09	477100	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	08	477101	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	07	477102	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	06	477103	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	02	477104	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	03	477106	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	04	477107	A
Fertibras AS A. E Inseticidas	Moreninha/Vila Cidade Morena	10	05	477108	A
Gabriel Do Valle Miranda	Amambai/Bairro Amabai	04	P6364	476687	A
Gabriella Goulart Vargas	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna	04	18	476804	A
Guilherme Carvalho Tavares De Melo	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	02	476857	A
Guilherme Carvalho Tavares De Melo	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	09	476865	A

Guilherme Carvalho Tavares De Melo	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	01	476859	A
Guilherme Carvalho Tavares De Melo	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	08	476864	A
Guilherme Carvalho Tavares De Melo	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	03	476858	A
Joelcio Costa	Monte Castelo/Bairro Monte Castelo	47	30	476785	A
Jose Antunes Rodrigues De Oliveira	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	22	26	476822	A
Lazaro Da Costa Neto	Centro/Jardim Vila Cidade	00	2D	476976	A
Manoel Almeida Santos Filho	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna	08	21	476801	A
Marlei Boastik	Moreninha/Vila Cidade Morena	11	18	477109	A
Nortoil Lubrificantes LTDA	Moreninha/Vila Cidade Morena	18	01	477124	A
Nortoil Lubrificantes LTDA	Moreninha/Vila Cidade Morena	18	02	477126	A
Nortoil Lubrificantes LTDA	Moreninha/Vila Cidade Morena	18	03	477127	A
Nortoil Lubrificantes LTDA	Moreninha/Vila Cidade Morena	18	04	477128	A
Pav-Tubo Industria E Comercio LTDA	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	44	18	476957	A
Pav-Tubo Industria E Comercio LTDA	Estrela Dalva/ Loteamento Taquaral Bosque	44	01	476956	A
Rubens Vanderlei Guilherme	Coronel Antonino/ Loteamento Villa Ravenna II	02	11	476808	A
Sandra Mara Tosetto Navarro Sales	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	07	476863	A
Sandra Mara Tosetto Navarro Sales	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	05	476861	A
Sandra Mara Tosetto Navarro Sales	VilasBoas/Jardim Auxiliadora	21	06	476862	A
Santos Gomes De Carvalho	Santa Fé/Bairro Vivendas Do Bosque	19	01	477421	A

Campo Grande, 23 de Agosto de 2019.

**DELCIDES DA SILVA**

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

**EXTRATO DA CERTIDÃO DE CANCELAMENTO Nº 016/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31869/2019-06 **ABERTURA:** 27/03/2019.

**ASSUNTO:** Cancelamento da Licença Prévia nº 01.042/2019.

**LOCALIDADE:** Av. Marques de Pombal esquina com Rua José Nogueira Vieira – Bairro Tiradentes.

**FUNDAMENTO:** Decreto Municipal n. 7884/99, Certidão de Cancelamento de Viabilidade Técnica nº 01/2019.

Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2019.

**FRANCISCO OLAZAR NETO**

Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
GFLA/SUFGA/SEMADUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL n. 29/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários nos termos do Edital n. 15/2015, de 05 de março de 2015, do Edital n. 16/2017, de 28 de junho de 2017 e o disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 – Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, de acordo com o seguinte cronograma:

**MÉDICO AMBULATORIAL - 24 HORAS/SEMANAIS**

Inscrições Deferidas	Data	Horário
GUILHERME ALVES CORRÊA	30/08/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h
JOSÉ LEONARDO FREITAS REGODANSO		
FELIPE LEÃO LEUTEWILER BALTHAZAR		
ORLANDO TURPO MAMANI		
MARINA PALLA MIRANDA		

**MÉDICO AMBULATORIAL - 40 HORAS/SEMANAIS**

Inscrições Deferidas	Data	Horário
FELIPE LEÃO LEUTEWILER BALTHAZAR	30/08/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h
MARCOS PAULO SILVA DO AMARAL		
ANA LAURA CREMONIN		
ARNALDO LOBO VIANA DE RESENDE		

**MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS/SEMANAIS**

Inscrições Deferidas	Data	Horário
GUILHERME ALVES CORRÊA	30/08/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h
MADSON SILVA E SOUSA		
JOSÉ LEONARDO FREITAS REGODANSO		
JÉSSICA CAROLINE PEREIRA ROSA FÉLIX		

**MÉDICO PLANTONISTA RESIDENTE - 12 HORAS/SEMANAIS**

Inscrições Deferidas	Data	Horário
JAQUELINE DE LIMA MANICA	30/08/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h
ORLANDO TURPO MAMANI		

**MÉDICO PEDIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS**

Inscrição Deferida	Data	Horário
NOELY AMARAL D RIBEIRO	30/08/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h

**MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HORAS/SEMANAIS**

Inscrição Deferida	Data	Horário
ANDRE BARCIELA VERAS	30/08/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h

**MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRA - UNIDADES DE URGÊNCIA - 12 HORAS/SEMANAIS**

Inscrição Deferida	Data	Horário
NOELY AMARAL D RIBEIRO	30/08/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h

**MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA - 24 HORAS/SEMANAIS**

Inscrição Deferida	Data	Horário
FELIPE DIAS CALDAS DA SILVA	30/08/2019	08:00h às 10:30h 13h às 16:30h

**OBSERVAÇÕES:****I) Após a convocação, o candidato deverá:**

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos (com caneta esferográfica nas cores azul ou preta), disponíveis em: <<http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>>:

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU);

c) Entregar 01 foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis, dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina – CRM). Na ausência deste, por retenção no Conselho, serão aceitas **temporariamente**: Declaração emitida pelo CRM/MS, com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta, por retenção no Conselho, será aceita, **temporariamente**, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS, não podendo ser retirado da Internet;

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente – 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

13) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas – Junta do Serviço Militar ou Carta Patente – 2º Tenente);

14) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

15) Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;

16) Carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registro na carteira apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

17) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);

18) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

19) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

20) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)

21) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)

22) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).

23) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular.

**II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:**

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos (com caneta esferográfica nas cores azul ou preta), disponíveis em: <<http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>>:

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS, não podendo ser retirado da Internet;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente – 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitido pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);

7) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

8) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)

9) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)

10) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).

11) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

12) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular.

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

**III)** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

**IV)** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**V)** Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação

exigida nos itens supracitados, bem como, estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

**VI)** O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED e pela Coordenadoria de Urgências - CURG, ambas desta Secretaria Municipal de Saúde, situadas a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:30h 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

**VII)** O candidato convocado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação, desta Secretaria Municipal de Saúde, com TODA a documentação supracitada.

**VIII)** O **não comparecimento** no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL n. 1/2019**

**ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas e procedimentos que deverão nortear o processo de eleição para escolha de membros da Comissão de Ética Médica da SESAU, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**I – Dos Candidatos:**

**1.1** - Poderão candidatar-se à função de membro da Comissão de Ética Médica os servidores municipais, detentores do cargo efetivo de médico, em exercício nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** - É vedada a candidatura de profissionais investidos em cargo ou função de direção técnica, clínica ou administrativa na SESAU, bem como a de membros da atual composição da Comissão de Ética Médica que estejam no exercício do segundo mandato consecutivo.

**1.3** - É vedada a candidatura de profissionais que não estejam quites com as obrigações ou que estejam sob efeito punitivo na jurisdição do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul - CRM/MS.

**II – Das inscrições:**

**2.1** - As inscrições serão realizadas no período de 09 de setembro a 20 de setembro de 2019.

**2.2** - Os interessados em candidatar-se deverão fazer inscrição junto a Divisão de Medicina e nas Unidades de Saúde, através do preenchimento de formulário específico constante no anexo.

**III – Da Coordenação do Processo Eleitoral:**

**3.1** - Será designada uma Comissão para Coordenar o processo eleitoral, composta por quatro membros, sendo três membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre servidores do cargo efetivo de médico, e um membro indicado pelo Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul (CRM/MS).

**3.2** - À comissão compete acompanhar, coordenar e supervisionar a execução do processo eleitoral.

**IV – Das Eleições:**

**4.1** - A eleição ocorrerá sob a supervisão da Comissão Eleitoral, com auxílio da gerência de cada unidade, nos seguintes locais:

- a) Unidades Básicas de Saúde - UBS;
- b) Unidades Básicas de Saúde da Família - UBSF;
- c) Centros Regionais de Saúde - CRS;
- d) Unidades de Pronto Atendimento - UPA;
- e) Centro de Doenças Infecto-Parasitárias - CEDIP;
- f) Centro de Especialidades Infantil - CEI;
- g) Centro Especializado Municipal - CEM;

**4.2** - Todos os servidores municipais detentores do cargo de médico efetivo poderão participar do processo de votação, sendo vedada a participação de profissionais admitidos sob regime de convocação.

**4.3** - A gerência de cada unidade de saúde será responsável pela coordenação do processo eleitoral em sua unidade, sob a supervisão da Comissão Eleitoral, que ocorrerá das 7 às 17 horas, ininterruptamente, no dia 14 de outubro de 2019, cabendo-lhes providenciar lista dos servidores ocupantes do cargo de médico lotados e em exercício na respectiva unidade, que participarão da eleições.

**4.4** - Os servidores lotados fora das unidades mencionadas no item 4.1 votarão diretamente na Divisão de Medicina da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.5** - Após o encerramento da votação na Unidade de Saúde, a urna será lacrada, rubricada pelo gerente da unidade de saúde, e entregue à Coordenação do Processo Eleitoral, na da SESAU, na Coordenadoria de Responsabilidade Técnica da SESAU, mediante protocolo.

**V – Da apuração dos Votos:**

**5.1** - A apuração dos votos far-se-á a partir das 18 horas do dia 14 de outubro de 2019, na da SESAU, pela Coordenação do Processo Eleitoral, com a presença:

- a) do Secretário Municipal de Saúde ou seu representante;
- b) do Coordenador de Responsabilidade Técnica ou seu representante;
- c) do Chefe da Divisão de Medicina ou seu representante;

**5.2** - Compete à Coordenação do Processo Eleitoral a indicação de um membro, participante do processo de apuração, para a elaboração da ata de divulgação dos resultados.

**5.3** - Serão considerados eleitos os 16 (dezesesseis) candidatos mais votados, para integrarem imediatamente a Comissão de Ética Médica, sendo os 8 (oito) primeiros titulares e os 8 (oito) seguintes suplentes.

**5.4** - Os candidatos eleitos serão designados, por ato do Secretário Municipal de Saúde Pública, como membros participantes da Comissão de Ética Médica da SESAU, assumindo o exercício de suas atividades imediatamente após a publicação do ato da designação.

**5.5** - A relação com o nome dos eleitos deverá ser formalmente encaminhada ao CRM/MS, que outorgará credencial aos membros componentes da Comissão de Ética Médica da SESAU, como legítimos representantes do Conselho Regional de Medicina nessa unidade.

**VI – Da Jornada de Trabalho:**

**6.1** - A Comissão de Ética Médica reunir-se-á, quinzenalmente, em local próprio destinado no prédio da SESAU, extraordinariamente, no mesmo local, por convocação do

Presidente da Comissão, para tratar de assunto emergencial.

**6.2** - O presidente da Comissão de Ética Médica poderá convocar membros suplentes para participar das reuniões, dependendo da pauta a ser analisada e discutida.

**6.3** - Os membros da Comissão de Ética Médica deverão ser dispensados de suas atividades assistenciais, quando o horário for coincidente com o das reuniões.

**6.4** - Para os servidores que desenvolvem atividades de plantão, dever-se-á convocar o membro suplente, até que o titular reorganize sua agenda de trabalho, de forma a estar livre para participar das reuniões ordinárias.

**VII – Da Competência:**

**7.1** - Nos termos do art. 10, do Anexo Único à Resolução SESAU n. 68/2007, que estabelece o Regimento Interno da Comissão de Ética Médica da SESAU, compete à comissão:

a) supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade de atendimento oferecido aos pacientes respeitem os preceitos éticos e legais;

b) comunicar ao Conselho Regional de Medicina quaisquer indícios de infração à lei ou aos dispositivos éticos vigentes;

c) comunicar ao Conselho Regional de Medicina o exercício ilegal da profissão;

d) comunicar ao Conselho Regional de Medicina as irregularidades não corrigidas dentro dos prazos estipulados;

e) comunicar ao Conselho Regional de Medicina práticas médicas desnecessárias e atos médicos ilícitos, bem como adotar medidas para combater a má prática médica;

f) instaurar sindicância, instruí-la e formular o relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhando-o ao Conselho Regional de Medicina, sem emitir juízo;

g) verificar se a instituição onde atua está regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina e em dia com as suas obrigações;

h) colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica;

i) elaborar e encaminhar ao Conselho Regional de Medicina relatórios sobre as atividades desenvolvidas na instituição onde atua;

j) atender as convocações do Conselho Regional de Medicina;

l) manter atualizado o cadastro dos médicos que trabalham na instituição onde atua;

m) fornecer subsídio ao Titular da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria das condições de trabalho e da assistência médica;

n) atuar preventivamente, conscientizando o Corpo Clínico da SESAU quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;

o) promover a divulgação eficaz e permanente das normas complementares emanadas dos órgãos e autoridades competentes;

p) encaminhar aos Conselhos fiscalizadores das outras profissões da área da saúde que atuam na SESAU representações sobre indícios de infração aos seus respectivos Códigos de Ética;

q) colaborar com os órgãos públicos e outras entidades de profissionais de saúde em tarefas relacionadas com o exercício profissional;

r) orientar o público usuário das Unidades de Saúde do Município sobre as questões referentes à Ética Médica.

**VIII – Das Disposições Gerais:**

**8.1** - O mandato dos membros da Comissão de Ética Médica será de trinta meses, a contar do ato da designação.

**8.2** - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao presente Edital junto a Divisão de Medicina da SESAU;

**8.3** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem do processo eleitoral serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CAMPO GRANDE, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde.

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 1/2019 Ao Chefe da Divisão de Medicina/CRT**

Eu \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de médico, função, \_\_\_\_\_, cadastro n. \_\_\_\_\_, portador do CRM/MS n. \_\_\_\_\_, lotado na Unidade de Saúde \_\_\_\_\_, do Distrito \_\_\_\_\_, em exercício no horário de \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura como membro da Comissão de Ética Médica/SESAU e declaro conhecer e aceitar as disposições do Edital n. 01/2019 (publicado no DIOGRANDE n. \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), que dispõe sobre as normas e procedimentos do processo eleitoral para escolha dos membros da referida Comissão. Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 51/2019 – AGETRAN.**

**1. JUSTIFICATIVA:**

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos recursos humanos da Gerência de Fiscalização de Transportes Públicos, determina a abertura do presente Edital nos seguintes termos:

**2. OBJETO:**

Tornar pública a convocação dos servidores da Gerência de Fiscalização de Transportes Públicos para participação obrigatória no curso: DIREITO CONSTITUCIONAL, com carga horária de 20 (vinte) horas, a ser realizado conforme previsto neste Edital.

**3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

**3.1 Turma 1 - Vespertino:** dias 3, 5, 10, 12, e 17 de setembro de 2019, das 13 horas às 17 horas, na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN.

**3.2 Turma 2 - Matutino:** dias 19, 24, e 26 de setembro e 1º e 3 de outubro de 2019, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN.

**4. PÚBLICO ALVO:**

Todos os servidores da Gerência de Fiscalização de Transportes Públicos listados no Anexo Único deste Edital.

**5. DA INSCRIÇÃO:**

Os servidores, de que trata este Edital, deverão realizar suas inscrições para o curso através do endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/egov> até o dia 1º de setembro de 2019 para a Turma 1, e até 17 de setembro de 2019 para a Turma 2.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2019.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
Diretor-Presidente da Agência  
Municipal de Transporte e Trânsito

**Anexo Único do Edital de Convocação N. 51/2019 – AGETTRAN.**

**Lista de Convocados**

<b>TURMA 1 - VESPERTINO</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>
01	26223	ABEDNEGO ELOI DE OLIVIERA
02	187003	AMARILDO PEREIRA PINTO
03	120650	ANTÔNIO DOS SANTOS
04	382967	BIANCA TOGNETTI DE LIMA GAVILAN
05	191663	FRANCILEI VIEIRA COUTINHO
06	196126	FRANCISCO J. LEMES DO PRADO
07	377201	GIUSEPPE AUGUSTO PELEGRINI BITENCOURT
08	396753	GUSTAVO MEDEIROS DA SILVA
09	274836	GUTEMBERG BILHALBA DE ALMEIDA
10	344508	HÉLIO DOMINGOS NAKABAYASHI
11	344354	IGOR DE MENDONÇA LOUREIRO
12	186872	JOÃO KONDOS
13	400033	KELLY BEATRIZ DE SOUZA
14	195464	LISI KAYSER DO NASCIMENTO
15	382664	LUCIMAR VIANA DA SILVA
16	372288	LUIZ CLAUDIO PISSURNO CHAVES
17	344435	MARCOS ARAÚJO DE CARVALHO
18	185582	MARCOS DE CARVALHO MELLO
19	187585	NERI JOSÉ BAMBERG KASPARY
20	275832	PAULO INACIO DE ALENCAR
21	186970	RAMÃO SANCHES MONTEIRO
22	26222	REBECA SOUZA CÂNDIDO DA SILVA
23	391143	RENATO BRITO ALVES
24	391037	RODRIGO CARDOSO M. DOS SANTOS
25	362786	RONILSON CÉSAR VIEIRA
26	270679	SHIRLEY AUXILIADORA FLORES MERGARENO
27	408722	SILMARA ALVES
28	139289	SONIA MARIA DE ARRUDA CACERES
29	270687	SONIMAR PEREIRA DE MIRANDA
30	410317	VITORIA APARECIDA DE SOUZA LOPES
31	26229	WALDY JUNIOR ESPINOSA VELASQUES
32	362280	WOLNEI AVELAR DE AQUINO
<b>TURMA 2 - MATUTINO</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>
01	300705	AURO ORTEGA DE OLIVEIRA
02	26219	BEATRIZ PEREIRA ROCHA
03	387168	CARLOS EDUARDO DA SILVA BENITES
04	187020	CIRO DA COSTA SANTOS
05	154415	CLEOMAR CAMPOS SILVA
06	26226	CRISTIAN PEDRO CARDOZO DA SILVA
07	171611	ELIANO ROCHA DA SILVA
08	372275	ELIZÂNGELA G. DE PAULA GABRIEL
09	216976	ELOISA OLIVEIRA SILVA
10	199150	ENRICO CAPOBIANCO
11	353019	GELSON SOUZA SILVA
12	187097	GEOVÁ PAES
13	201499	HELICIO ROBERTO ALVES
14	390154	HENRIQUE DE MATOS MORAES
15	189855	IVAN LUCIO RODRIGUES
16	310107	JAIR SANTATERRA
17	193232	JANE APARECIDA DE LIMA
18	274810	JAQUELINE SANTOS MARQUES
19	391152	JOHNSON CRESCÊNCIO DA SILVA FILHO
20	156027	JORGE CABRAL SILVA
21	105945	JOSÉ REGINALDO DA SILVA
22	352985	JOSÉ TAVARES DE FRANÇA NETO
23	72010	JOSÉ THOMAZ MACEDO DA COSTA
24	390146	JOSIMAR FRAGAS GARCIA LUCCA
25	393204	MAIARA RODRIGUES NOBRE ANDRADE
26	290220	MÁRCIO MARCELINO MACHADO
27	280755	MARIA ZENAIDE MOTA DA SILVA
28	411074	MICHAELI NUNES SARACHO
29	390352	MICHAEL VITOR RODRIGUES DA LUZ
30	190217	REJANNY MACHADO DE MORAES
31	375215	WALACE MARTINS RIBEIRO

PORTARIA AGETTRAN N. 04, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PONTO DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI N.17 QUANTO À DISPOSIÇÃO DAS VAGAS, NOVOS ENDEREÇOS E CRITÉRIOS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI CONVENCIONAL.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída, resolve:

Art. 1º O Ponto de Estacionamento de Táxi Convencional n. 17, e o exercício da atividade de transporte individual de passageiros através dos alvarás vinculados ao respectivo ponto, passarão a atender os seguintes critérios:

§1º Quanto à localização e vagas permitidas:

I – Vaga Rotativa: Avenida Duque de Caxias S/N, nas dependências do Aeroporto Internacional de Campo Grande, em local predeterminado. Quantidade de vagas: 01 (uma);

II – Endereço Principal: Avenida Duque de Caxias S/N, em frente ao Aeroporto Internacional de Campo Grande. Quantidade de vagas: 04 (quatro);

III – Anexo I: Avenida Duque de Caxias S/N, entre a Avenida Murilo Rolim e a Rua dos Guaranis. Quantidade de vagas: 15 (quinze);

IV – Anexo II: Rua dos Lírios, entre a Rua dos Guaranis e Avenida Murilo Rolim. Quantidade de vagas: 24 (vinte e quatro).

§2º O ordenamento dos veículos para realização das corridas seguirá a ordem crescente dos incisos do parágrafo anterior.

§3º Quanto à cobrança pelo serviço de transporte individual de passageiros:

I – O exercício da atividade dar-se-á através da cobrança de bandeiradas comuns, sendo vedada a cobrança de qualquer bandeirada especial ou diferenciada, ou valor adicional dos passageiros.

Art. 2º Quando da renovação do alvará para exercício da atividade no ano de 2020, conforme calendário a ser elaborado pela AGETTRAN, o veículo deverá ser apresentado com aferição do taxímetro realizada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor no dia 01 de setembro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
Diretor-Presidente da Agência  
Municipal de Transporte e Trânsito

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

PORTARIA AGETEC n. 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, no uso de suas atribuições, resolve:**

**APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ n. 11.743.904/0001-23, com fundamento no subitem 11.2, do Contrato n. 125, de 21 de maio de 2018, conforme processo administrativo n. 42.560/2019-16.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2019.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO  
Diretor-Presidente da Agência Municipal  
de Tecnologia da Informação e Inovação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 17/2019, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5665 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 17/2019, DE 13/08/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 69455/2019-88**

**PARTES:** Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Federação de Atletismo do Estado do MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal na Lei Federal N. 8666/1993, com alterações posteriores e no Edital de Credenciamento N. 001/2019.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração dos eventos, coordenação, arbitragem e assistência esportiva de competições e/ou partidas, incluindo fornecimento de materiais, para atender os **3º Jogos Radicais Urbanos** na modalidade **Corrida Pedestre**, com **1 (uma) diária**.

**PRAZO:** O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.

**DOTAÇÕES:** Prog. de Trabalho: 101.27.812.0026.4029, Elem. Desp. 33903922, Fonte 01 - Recursos do Tesouro.

**VALOR:** R\$ 11.650,00 (vinte e um mil reais)

Campo Grande, 13 de agosto de 2019.

**ASSINATURAS:** Rodrigo Barbosa Terra e Marcelo Erick Moriyama

**ATOS DE PESSOAL****ATOS DO PREFEITO****DECRETO "PE" n. 2.143, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** GLEISON DA SILVA CABRAL, matrícula n. 402410/03, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Fundação Municipal de Esportes, com efeito a contar de 8 de agosto de 2019 (Ofício n. 1.410/DRH/FUNESP/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.144, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** GLEISON DA SILVA CABRAL, matrícula n. 402410, no cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência, em conformidade com o Decreto n. 13.146, de 28 de abril de 2017, com efeito a contar de 8 de agosto de 2019 (Ofício n. 1.410/DRH/FUNESP/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.145, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, MONALISA BEZERRA CARVALHO, matrícula n. 407578/01, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a contar de 1º de agosto de 2019 (Ofício n. 1.521/GGP/SAS/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.146, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** LETICIA OLIVEIRA FABRIS, matrícula n. 413459/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Agência Municipal de Habitação, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.147, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** LETICIA OLIVEIRA FABRIS, matrícula n. 413459, no cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, em conformidade com o Decreto n. 13.146, de 28 de abril de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.148, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** DENILSON BASUALDO, matrícula n. 380930/01, do cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.422/GGP/SEFIN/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.149, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 205, de 3 de fevereiro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.795, de 6 de fevereiro de 2017, na parte referente à designação de CHRYSYANNE OLIVEIRA DIAS, matrícula n. 363553, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.150, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** ANA CAROLINA COSTA RAMOS, matrícula n. 383543, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, em vaga decorrente da revogação da designação de Chrystianne Oliveira Dias, matrícula n. 363553, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.151, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 3.817, de 6 de dezembro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 5.080, de 7 de dezembro de 2017, na parte referente à designação de LINCOLN BARBOSA GUIMARÃES, matrícula n. 368970, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 1º de julho de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.152, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** LUIS FERNANDO GARCIA DA SILVA, matrícula n. 386850, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de julho de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.153, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** LINCOLN BARBOSA GUIMARÃES, matrícula n. 368970, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de julho de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.154, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** ELAINE TIEMI GUSHIKEN, matrícula n. 384785, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de julho de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.155, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** LUCIMARA DA SILVA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, matrícula n. 384072, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 12 de agosto de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.156, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** CHRYSTIANNE OLIVEIRA DIAS, matrícula n. 363553, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.157, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto de LUIS EDUARDO COSTA, matrícula n. 404924/02, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, para participar do Seminário de Exercício Profissional de Arquitetura e Urbanismo, nos dias 29 e 30 de agosto de 2019, em Porto Alegre - RS (Ofício n. 2.966/GEAD/SEMADUR/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**DECRETO "PE" n. 2.158, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto de CARLA CHARBEL STEPHANINI, matrícula n. 374963, Subsecretária de Políticas para a Mulher, para cumprir agenda

relacionada às políticas públicas para as mulheres, nos dias 14 e 15 de agosto de 2019, em Brasília - DF (Ofício n. 763/SEMU/SGA/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**DECRETO "PE" n. 2.159, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto de CARLA CHARBEL STEPHANINI, matrícula n. 374963, Subsecretária de Políticas para a Mulher, para participar da Palestra de Processo de Trabalho Intersectorial no Atendimento Integral à Mulher em Situação de Violência Doméstica: a experiência municipal de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, nos dias 5 e 6 de agosto de 2019, em Teresina - PI (Ofício n. 726/SGA/SEGOV/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**DECRETO "PE" n. 2.160, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** MARIA MADALENA DE SOUZA ALVES DE ALMEIDA, Conselheira Tutelar Suplente, para substituir a Conselheira Tutelar Miriam Góes Falcão, matrícula n. 389028/07, membro do 2º Conselho Tutelar da Região Norte, no período de 15 a 29 de agosto de 2019, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.582/GGP/SAS/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.161, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** MARIA MADALENA DE SOUZA ALVES DE ALMEIDA, Conselheira Tutelar Suplente, para substituir a Conselheira Tutelar Miriam Góes Falcão, matrícula n. 389028/07, membro do 2º Conselho Tutelar da Região Norte, no período de 16 a 30 de setembro de 2019, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.582/GGP/SAS/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.162, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** MARIA MADALENA DE SOUZA ALVES DE ALMEIDA, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Vânia Aparecida da Silva Oliveira Nogueira, matrícula n. 376430/31, membro do 2º Conselho Tutelar da Região Norte, no período de 30 de julho a 2 de agosto de 2019, durante sua licença por luto (Ofício n. 1.583/GGP/SAS/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.163, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** MARIA MADALENA DE SOUZA ALVES DE ALMEIDA, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Vânia Aparecida da Silva Oliveira Nogueira, matrícula n. 376430/31, membro do 2º Conselho Tutelar da Região Norte, no período de 9 a 18 de agosto de 2019, durante licença médica (Ofício n. 1.583/GGP/SAS/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.164, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RETIFICAR** o Decreto "PE" n. 1.995, de 29 de julho de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.638, de 30 de julho de 2019, na parte referente à nomeação de representantes da entidade abaixo relacionada, para comporem o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Lajeado - APA Lajeado, em conformidade com o Decreto n. 13.933, de 16 de julho de 2019, conforme especificação (Ofício n. 902/GEAF/PLANURB/2019):

**XIV – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)**

**Titular:** Rodiney de Arruda Mauro  
**Suplente:** Mariana de Aragão Pereira

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.165, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor EMANUEL FRANCISCO SILVA, matrícula n. 413390/01, para compor o Grupo Técnico de Trabalho para Implantação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (GT-CASP), como representante da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o § 3º, do art. 2º da Resolução Conjunta SEFIN/CGM, n. 24, de 22 de dezembro de 2017, em substituição ao servidor Jeferson Job Ribeiro dos Santos, matrícula n. 389206/03, a contar de 1º de agosto de 2019 (Ofício n. 1.441/ASSES/SEFIN/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.166, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** o candidato **JOACI PAULO DA SILVA JUNIOR**, classificação n. 277º, para exercer cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000 em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos/2013 para cargos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, de acordo com o Edital n. 01/18/2013, de 21 de fevereiro de 2014, publicado no DIOGRANDE n. 3.961, de 24 de fevereiro de 2014, **revogando** o Decreto "PE" n. 2.096, de 19 de maio de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.891, de 22 de maio de 2017, em cumprimento à decisão proferida nos Autos n. 0812421-83.2017.8.12.0001, a contar de 25 de setembro de 2018.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.167, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**NOMEAR** os representantes dos Órgãos Governamentais e Entidades Não Governamentais abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho para Estudos e Ações das Políticas Públicas de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - GTEAUT, com efeito a partir da data de publicação (CI n. 735/GAB/SEGOV/2019):

**Órgãos Públicos****I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**

**Titular:** Alessandra Rossi Cáceres Mendonça  
**Suplente:** Márcia da Silva Reis

**II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

**Titular:** Waldir Leonel  
**Suplente:** Márcio Luiz Oliveira de Aquino

**III – Divisão de Educação Especial - DEE**

**Titular:** Lizabete Coutinho de Lucca  
**Suplente:** Mary Meiry de Moura

**VI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV**

**Titular:** Antônio César Lacerda Alves  
**Suplente:** Ana Virgínia Knauer Nogueira

**V - Secretaria Municipal de Saúde - SESAU**

**Titular:** Andréia de Arruda Bianco Ishikawa

**Suplente:** Leandro Galindo Martins

**VI - Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul**  
**Titular:** Mateus Augusto Sutana e Silva

**VII – Ouvidoria-Geral do Município de Campo Grande - MS**

**Titular:** Roselane da Costa Pereira Gomes  
**Suplente:** Tatiana Riça Pereira

**VIII – Coordenadoria de Cidadania da Pessoa com Deficiência da Subsecretaria de Direitos Humanos - SUBDH**

**Titular:** David Pedro Marques Campos  
**Suplente:** Maria Salete

**Organizações da Sociedade Civil****IX – Pais e Responsáveis Organizados pelos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – PRO D TEA**

**Titular:** Carolina Spínola Alves Correa  
**Suplente:** Náina Dibo Soares

**X – Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande - AMA**

**Titular:** Flávia Caloni Gomes  
**Suplente:** Aneilza de Carvalho Ferreira

**Casa de Leis****XI - Câmara Municipal de Campo Grande - CMC**

**Titular:** Epaminondas Vicente Silva Neto  
**Suplente:** Maria Aparecida de Oliveira do Amaral

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.168, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 1.314, de 23 de maio de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.587, de 24 de maio de 2019, que designou a servidora HILDETE DA SILVA PEREIRA BOLSON, matrícula n. 122190, para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Orlandina Oliveira Lima, Tipologia "C", Símbolo DE-3, a contar de 15 de julho de 2019 (Ofício n. 3.654/GAB/SEMED/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.169, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA, para compor como Suplente, o **Conselho Municipal da Juventude - CMJ**, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, em substituição ao conselheiro Gabriel Pinto de Arruda e completar mandato até 2 de maio de 2020 (CI n. 744/AAOC/SEGOV/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.170, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros representantes do Órgão Governamental abaixo relacionado, para comporem o **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, e completar mandato até 11 de dezembro de 2020 (CI n. 733/AAOC/SEGOV/2019):

**I - Representante de Órgão Governamental**

<b>Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN</b>	
<b>Membros</b>	<b>Em Substituição</b>
<b>Titular:</b> Josiane Ferreira de Freitas	<b>Conselheira:</b> Tainara Moreira dos Santos Rebeque
<b>Suplente:</b> Ana Cristina Gonçalves	<b>Conselheiro:</b> Jeferson Zanata Holtermann

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.171, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** ao servidor CESAR GONÇALVES LUJAN, matrícula n. 392967/01, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "C", lotado na Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos, readaptação definitiva, a contar de 28 de março de 2019, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 (Processo n. 37766/2019-88).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.172, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência da servidora ELIZABETE AMURIM LIMA DE BARROS SOUTO, matrícula n. 380290/01, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, no período 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em prorrogação, com fulcro no artigo 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 12538/2017-51).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.173, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência da servidora SOLANGE BORGES CAMARGO, matrícula n. 253405/41, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", para a Prefeitura Municipal de Rochedo - MS, com ônus para a origem, em permuta com NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA, no período de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2019, com fulcro no artigo 173, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 26115/2018-27).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.174, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor FELIPE EDUARDO BUDIB VICTÓRIO, matrícula n. 389586/01, para desempenhar a função de Gerente de Controle Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal Saúde, no período de 1º a 15 de agosto de 2019, em substituição à titular Fernanda Brazelino Bezerra, matrícula n. 381330/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 9.233/DAP/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.089, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 3.295, de 28 de dezembro de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.452, de 2 de janeiro de 2019, que autorizou a cedência em permuta da servidora SOLANGE BORGES CAMARGO, matrícula n. 253405/41, para a Prefeitura Municipal de Rochedo - MS, a contar de 9 de agosto de 2019 (Processo n. 26115/2018-27).

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.135, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 81007/2019-16, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora MARLI VARGAS RODRIGUES, matrícula n. 386214/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 14 de julho de 2019 (CI n. 1.843/GECONF/SEGES/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.136, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 79954/2019-74, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 383832/01, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de julho de 2018 (CI n. 1.887/GECONF/SEGES/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.137, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 80213/2019-72, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora JANE DEBORA ORTIZ OJEDA, matrícula n. 330345/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, Referência 06, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 7 de agosto de 2019 (CI n. 1.841/GECONF/SEGES/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.138, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, o servidor EDUARDO ALEXANDRE PINTO, matrícula n. 377643/01, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Referência 13, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 5 de janeiro de 2018 (Processo n. 7284/2018-77).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.139, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**DECLARAR** estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006.

**Cargo: Monitor de Alunos**

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
384828/02	Elisangela Ostemberg Benites da Silva	7/8/2015	8/8/2018	54012/2018-01

**Cargo: Professor**

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
404100/01	Francieli de Arruda Carvalho	5/7/2016	6/7/2019	40674/2017-78
404350/01	Patrícia Valéria Souza Santos Monteiro	18/8/2016	19/8/2019	40102/2017-34

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.140, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** à servidora CAROLINA SILVEIRA MACIEL BELINI, matrícula n. 410515/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, Referência 14B, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 14 de junho de 2019 (Processo n. 25046/2018-71).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.141, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** à servidora NARA MARIA OLARTE DE OLIVEIRA FAVARO, matrícula n. 242187/04, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 16 de maio de 2019 (Processo n. 29069/2013-11).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.142, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** à servidora ROSANE APARECIDA BARBOSA NUNES, matrícula n. 245429/04, ocupante do cargo de Administrador, Referência 14B, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de junho de 2019 (Processo n. 27936/21014-75).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 217, de 6 de fevereiro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.796, de 6 de fevereiro de 2017, na parte referente à nomeação de JAUMI LEONIDAS DA SILVA, 404972, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 513, de 25 de fevereiro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.501, de 26 de fevereiro de 2019, que nomeou BRUNO MARQUES ROCHA, matrícula n. 414362, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 661, de 8 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.513, de 8 de março de 2019, que nomeou JÉSSICA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS, matrícula n. 414728, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 662, de 8 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.513, de 8 de março de 2019, que nomeou LUIZ PAULO NUNO SALDANHA GAETA, matrícula n. 414722, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 700, de 13 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.517, de 13 de março de 2019, que nomeou ANGELA MARIA DA SILVA, matrícula n. 414719, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 701, de 13 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.517, de 13 de março de 2019, que nomeou ROSIMEIRE DE SOUZA, matrícula n. 414720, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 702, de 13 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.517, de 13 de março de 2019, que nomeou BEATRIZ MINERVA BUCKER, matrícula n. 404000, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 711, de 13 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.517, de 13 de março de 2019, que nomeou FILINTO DONIZETH PEREIRA DE MELO, matrícula n. 398989, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 712, de 13 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.517, de 13 de março de 2019, que nomeou ANGELO DEL GRANDE NETO, matrícula n. 414717, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 715, de 13 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.518, de 14 de março de 2019, que nomeou NILTON CÉSAR ANTÔNIO CORREA, matrícula n. 379410, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-

9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 717, de 13 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.518, de 14 de março de 2019, que nomeou JUNIOR CEZAR RODRIGUES MUNIZ, matrícula n. 414727, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 718, de 13 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.518, de 14 de março de 2019, que nomeou EDILSON PANIAGO SOUTO, matrícula n. 406003, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 810, de 25 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.530, de 26 de março de 2019, que nomeou ANDREZZA MONTEIRO PEREZ, matrícula n. 414725, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 721, de 13 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.518, de 14 de março de 2019, que nomeou RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE SOUZA VARGAS, matrícula n. 407617, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 723, de 14 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.520, de 15 de março de 2019, que nomeou GILBERTO GOMES DA SILVA, matrícula n. 414734, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 724, de 14 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.520, de 15 de março de 2019, que nomeou ANDRÉIA SOARES MOREIRA, matrícula n. 414735, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 744, de 18 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.522, de 18 de março de 2019, que nomeou LUCIANA DE REZENDE, matrícula n. 414733, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 746, de 18 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.522, de 18 de março de 2019, que nomeou JORGE HERINEU DE ARAUJO, matrícula n. 240133, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 747, de 18 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.522, de 18 de março de 2019, que nomeou JULIANA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 414729, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 772, de 18 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.523, de 18 de março de 2019, que nomeou FÁTIMA RENATA DIAS DE ALMEIDA, matrícula n. 414729, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 809, de 25 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.530, de 26 de março de 2019, que nomeou MARIA APARECIDA BRITO CACERES, matrícula n. 414730, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 1.182, de 6 de maio de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.567, de 7 de maio de 2019, que nomeou FRANCIS EDUARDO FRANCO, matrícula n. 384511, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, foi feita a

seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 719, de 13 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.518, de 14 de março de 2019, que nomeou LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula n. 380471, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, com efeito a partir de 1º de setembro de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Saúde, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Instituições, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 183, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.477, de 29 de janeiro de 2019, que nomeou FERNANDO PEREIRA MOTTI, matrícula n. 389677, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DCA-4, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 16 de agosto de 2019:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Gestão, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Procuradoria-Geral do Município, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora MARIA LETICIA DO CARMO NANTES, matrícula n. 406693/01, ocupante do cargo de Médico, na UBSF Jardim Batistão, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, tratando-se de uma profissional competente e atenciosa com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2753930 de 24/08/2018. (Ci n. 17.117/DDB/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora APARECIDA ALVES DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n. 400027/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, desempenhando a função de Gerente Administrativa na UBSF Jardim Batistão, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado a todos que procuram a unidade, tratando-se de uma pessoa educada, eficiente e prestativa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2753932 de 24/08/2018. (Ci n. 17.125/DDB/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora ELIANE COSTA ARRUDA BRAGA, matrícula n. 392186/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, na UBSF Jardim Batistão, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma pessoa educada, carismática e comprometida com o seu trabalho, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2753936 de 24/08/2018. (Ci n. 17.149/DDB/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora MELISSA GOMES CHAMORRO, matrícula n. 402137/02, ocupante do cargo de Médico, na UBSF "Jurandyr de Castro Coimbra" - Jardim Zé Pereira, tendo em

vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2754234 de 24/08/2018. (Ci n. 17.152/DDB/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor ROSEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula n. 375111/03, ocupante do cargo de Enfermeiro, na UBSF "Jurandyr de Castro Coimbra" - Jardim Zé Pereira, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2754237 de 24/08/2018. (Ci n. 17.156/DDB/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora LUCIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 392227/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBSF Jardim Batistão, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2756720 de 27/08/2018. (Ci n. 17.172/DDB/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor CARLOS MAGNO NEVES GUIMARÃES, matrícula n. 402921/12, ocupante do cargo de Médico, desempenhando a função de Plantonista Eventual no CRS "Dr. Antônio Pereira" - Tiradentes, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente trabalho prestado, sendo muito atencioso e cuidadoso com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2758235 de 28/08/2018. (Ci n. 17.178/DDB/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora GISELE ASSIS PEREIRA, matrícula n. 382270/01, ocupante do cargo de Assistente Social, na UBSF "Jurandyr de Castro Coimbra" - Jardim Zé Pereira, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente trabalho realizado na unidade, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2763519 de 31/08/2018. (Ci n. 17.181/DDB/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor ROGERIO RODRIGUES DANIEL, matrícula n. 389513/02, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, na Ouvidoria da Saúde, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2769566 de 05/09/2018. (Ci n. 17.197/DDB/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora IARA BARBOSA RAMOS, matrícula n. 388405/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, na UBSF "Dra Jeanne Elizabeth Wanderley Tobaru" - Conjunto Residencial Jardim Botafogo, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado na unidade, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2771311 de 06/09/2018. (Ci n. 17.199/DDB/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE****PORTARIA "PE" IMPCG N. 79, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do Artigo 1º, do Decreto n. 13.590, de 2 de agosto de 2018, resolve:

Conceder **PENSÃO** à **NADYR CAMARGO ALVES** (cônjuge) e **ANTÔNIO JOAQUIM ALVES NETO** (filho inválido, representado por sua genitora Nadyr Camargo Alves) dependentes do ex-segurado **JOSÉ LUIZ ALVES**, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, onde detinha o cargo de Procurador Municipal, Referência PMCE, Classe "I", aposentado voluntariamente pela Prefeitura Municipal de Campo Grande em 6/9/1994, com fundamento no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal c/c os artigos 47 e 49, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de **28 de junho de 2019** (Processo n. 70303/2019-37).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2019.**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 81121/2019-91  
**REQUERENTE:** ELIETE FONSECA MORAES.  
**MATRÍCULA:** 305952/01  
**ASSUNTO:** SALÁRIO-FAMÍLIA

**DECISÃO:** Defiro o pedido e autorizo o pagamento de 1(uma) cota(s) de salário-família a partir de 12/8/2019, nos termos do art. 7º, XII, da Constituição Federal c/c art. 43 e seguintes da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 e art. 4º, da Portaria ME n. 9, de 15 de janeiro de 2019, enquanto atendidos os requisitos legais.

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**ATOS DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 030/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019-32**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, LOCALIZADO NA TRAVESSA GUIA LOPES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CAMPO GRANDE - MS.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP.

**DATA:** A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 08h do dia 02 de outubro de 2019.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS.

As empresas interessadas poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pelo endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.  
Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação      Presidente da CPL

**AVISO DE REPETIÇÃO E PRIMEIRO ADENDO  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.430/2019-81**

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna pública a repetição e o primeiro adendo da licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA E REFORMA DAS ROTATÓRIAS ENTRE A RUA JOAQUIM MURTINHO E RUA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.**

**ALTERAÇÃO:**

1) Excluir o subitem 5.4.2. do edital.

As demais condições permanecem inalteradas.

**DATA:** A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 08h do dia 17 de setembro de 2019.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS.

As empresas interessadas poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pelo endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação      Presidente da CPL

**AVISO DO PRIMEIRO ADENDO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.861/2019-23**

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital da licitação que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS E AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ALTERAÇÃO 1:**

Alterar no subitem 8.1.1, alínea "b" do edital, passando a constar a seguinte redação: Tubo para coleta de sangue a vácuo, tamanho 13X75 mm, aspiração de 4,0 a 5,0 mL, com EDTAk2 ou EDTAk3 - 10 tubos.

**ALTERAÇÃO 2:**

Alterar no subitem 8.1.1, alínea "c" do edital, passando a constar a seguinte redação: Tubo para coleta de sangue a vácuo, tamanho 13X75 mm, aspiração de 1,0 a 2,0 mL, com EDTAk2 ou EDTAk3 - 10 tubos.

**ALTERAÇÃO 3:**

Alterar os itens 2 e 3 das tabelas constantes nos itens "1. Objeto de aquisição" e "3. Especificações técnicas e quantitativos" e nos subitens 2.2 e 14.1.3 do Anexo IX (Termo de Referência) passando a constar a seguinte redação:

item 2 - Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico, incolor, estéril, com capa protetora, tamanho 13X75 mm, aspiração de 4,0 a 5,0 mL, com EDTAk2 ou EDTAk3;

item 3 - Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico, incolor, estéril, com capa protetora, tamanho 13X75 mm, aspiração de 1,0 a 2,0 mL, com EDTAk2 ou EDTAk3 .

**ALTERAÇÃO 4:**

Alterar o Anexo X - Formulário de Propostas na Íntegra.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h45min do dia 12 de setembro de 2019.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir de 08h45min do dia 12 de setembro de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 12 de setembro de 2019.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação      Pregoeira

**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.657/2019-99**

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 125/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2018**

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA FEMININA E MASCULINA, CALÇADO DE SEGURANÇA: TIPO TÊNIS, CHAPÉU PESCADOR, BOLSA DE LONA E JALECO BRANCO DE TECIDO MICROFIBRA). Vigência: 01/03/2019 à 29/02/2020.	01	CAMISETA: Camiseta modelo pólo manga longa em malha fria (PV 67% poliéster e 33% viscose), com gramatura aproximada de 160g/m² (+/- 5%), com fator de proteção solar mínimo de 30 FPU, em cor caqui, manga comprida, com barra no mesmo tecido, gola na cor azul em linha 100% acrílica, bolso no lado esquerdo superior, serigrafado em policromia no bolso e nas costas: Agente Comunitário de Saúde, (TAMANHOS P ao EXG), conforme especificações no termo de referência (ANEXO VIII)	R\$19,40	2.060
	02	CALÇA FEMININA: Calça com costura dupla, em tecido 100% algodão de brim pré - encolhido classe profissional tipo pesado, gramatura de 272g/m² (+/- 5%), tingimento firme na cor caqui, modelo cargo (bolsos nas pernas com lapela de dois botões e serigrafia em policromia), meio cóis anatômico sem elástico, gancho curto, sete passantes rebatidos para cinto de até 5 cm, zíper de metal, bolsos (dois frontais e dois posteriores embutidos), barra de 2 cm, arremate (retrocesso) nos pontos vulneráveis, (TAMANHOS 34 a 60), conforme especificações no termo de referência (ANEXO VIII)	R\$35,50	500

03	CALÇA MASCULINA: Calça com costura dupla, em tecido 100% algodão, de brim pré - encolhido classe profissional, tipo pesado, gramatura de 272g/m <sup>2</sup> (+/- 5%), tingimento firme, na cor caqui, modelo cargo (bolsos nas pernas com lapela de dois botões e serigrafia em policromia), meio cós reto com elástico, gancho longo, sete passantes rebatidos para cinto de até 05 cm, zíper de metal, bolsos (dois frontais e dois posteriores embutidos), barra de 02 cm, arremate (retrocesso) nos pontos vulneráveis, (TAMANHOS 38 a 60), conforme especificações no termo de referência (ANEXO VIII)	R\$34,96	95
04	CALÇADO DE SEGURANÇA: TIPO TÊNIS, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, tipo tênis, com forro interno, acolchoado, palmilha antimicrobiana, solado de poliuretano bidensidade sem biqueira de aço, com Certificação de Aprovação (CA) dentro do prazo de validade atendendo as normas ABNT NBR. Apresentar laudo do Ministério do Trabalho e Emprego, validando o CA, (NÚMERO 34 E 35), conforme especificações no termo de referência (ANEXO VIII)	R\$58,95	105
05	CALÇADO DE SEGURANÇA: TIPO TÊNIS, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, tipo tênis, com forro interno, acolchoado, palmilha antimicrobiana, solado de poliuretano bidensidade sem biqueira de aço, com Certificação de Aprovação (CA) dentro do prazo de validade atendendo as normas ABNT NBR. Apresentar laudo do Ministério do Trabalho e Emprego, validando o CA, (NÚMERO 36 A 46), conforme especificações no termo de referência (ANEXO VIII)	R\$50,00	473
08	BOLSA DE LONA (lona nº10), conforme especificações no termo de referência (ANEXO VIII)	R\$40,00	200
10	JALECO BRANCO DE TECIDO MICROFIBRA, comprimento de até o joelho, manga curta, abotoado na frente, gola esporte, abertura de 20 cm nas laterais e 10 cm nas costas, com três bolsos, sendo um do lado esquerdo superior serigrafado em policromia e 02 na parte inferior, sendo o direito também serigrafado em policromia. Cinto atrás, fixado nas laterais, (TAMANHO P ao EG), conforme especificações no termo de referência (ANEXO VIII)	R\$28,50	1.455

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2018**

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL CARTOLINA, PAPEL COUCHE, PAPEL VERGÊ, ENTRE OUTROS), VISANDO A REPOSIÇÃO DE ESTÓQUES EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES. Vigência: 01/03/2019 à 29/02/2020.	01	Papel cartolina, 50 x 70 cm, 180 g/m <sup>2</sup> , várias cores.	R\$0,47	6700
	02	Papel Couche fosco, 180 g, liso, tamanho A4. EMBALAGEM COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	R\$6,90	2266
	03	Papel Couche com brilho, 180 g, liso, tamanho A4. EMBALAGEM COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	R\$9,50	1284
	04	Papel vergê 180 gr/m <sup>2</sup> , formato A4, cor branca. EMBALAGEM COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	R\$10,39	1419
	05	Pasta Catálogo, com 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, tamanho ofício.	R\$7,14	2461
	06	Pasta com Canaleta removível, cor cristal, tamanho A4.	R\$1,19	4822
	07	Pasta dobrada em papelão plastificado, com abas e elástico. Tamanho 340 mmx 230 mm, cor azul. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.	R\$20,00	1738

08	Pasta dobrada em papelão plastificado, com grampo trilho de plástico. Tamanho 335 mm x 230 mm, cor azul. EMBALAGEM COM 20 (VINTE) UNIDADES.	R\$19,04	1296
09	Pasta polionda na cor azul com 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo 25,0 X 34,0 X 3,0 cm. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	R\$21,00	1365
10	Pasta polionda na cor azul com 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo 25,0 X 34 X 5,0 cm. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.	R\$19,88	1302
11	Pasta em "L" transparente, medindo aproximadamente 220 X 310 mm. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.	R\$4,59	1206
12	Pasta suspensa marmorizada, com visor frontal, etiqueta e plástico para identificação, ponteira e trilho de plástico, medindo 36 X 24 cm. EMBALAGEM COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	R\$60,00	1450
13	Pasta suspensa marmorizada, com visor frontal, etiqueta e plástico para identificação, ponteira e trilho de plástico, medindo 36 X 24 cm. EMBALAGEM COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	R\$60,00	449
14	Pasta Registradora AZ, tamanho ofício, dorso estreito com ferragem cromada, na cor preta.	R\$7,55	2514
15	Pasta Registradora AZ, tamanho ofício, dorso largo com ferragem cromada, na cor preta.	R\$7,41	3496
16	Caixa correspondência móvel em acrílico, na cor fumê, de 02 (dois) andares, fabricada em poliestireno, com parede de 03 mm de espessura, podendo ser utilizada aberta ou fechada, com hastes metálicas. Tamanho ofício medindo aproximadamente 260 x 370 mm.	R\$21,80	1428
17	Caixa arquivo morto de papelão, tamanho Ofício, medidas mínimas de 250 mm de altura x 130 mm de largura x 350 mm de profundidade.	R\$1,25	34045
18	Caixa arquivo morto de papelão, tamanho Gigante, medidas mínimas de 290 mm de altura x 175 mm de largura x 420 mm de profundidade.	R\$2,80	6310
19	Caixa arquivo morto em POLIONDA tamanho Ofício, dimensões aproximadas de 250 mm de altura x 130 de largura x 350 mm de profundidade, na cor azul.	R\$2,90	37870
20	Caixa arquivo morto em POLIONDA tamanho Ofício, dimensões aproximadas de 250 mm de altura x 130 de largura x 350 mm de profundidade, na cor azul.	R\$2,90	8737
21	Caixa arquivo morto em POLIONDA tamanho Gigante, dimensões aproximadas de 380 mm altura x 175 mm largura x 290 mm profundidade, na cor azul.	R\$6,00	7422
22	Caixa arquivo morto em POLIONDA tamanho Gigante, dimensões aproximadas de 380 mm altura x 175 mm largura x 290 mm profundidade, na cor azul.	R\$6,00	2474
23	Régua, em plástico, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros. EMBALAGEM COM 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES.	R\$13,50	688

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE POLIFÓRMIO, PLACA DE PLASTAZOTE E COLA DE SAPATEIRO, EM ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS PARA OS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DO PÉ DIABÉTICO DA COORDENADORIA DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CRAB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU. Vigência: 01/03/2019 à 29/02/2020.	01	PLACA DE POLIFORMIO DE 0,90 X 0,90CM: Placa de Poliformio de 0,90 x 0,90cm e 6mm de espessura.	R\$195,90	30
	02	PLACA DE POLIFORMIO DE 1,20 X 0,90CM: Placa de Poliformio de 1,20 x 0,90cm e 3mm de espessura.	R\$144,00	40
	03	PLACA DE PLASTAZOTE DE 6MM: Placa de Plastazote de 6mm de espessura.	R\$179,00	40
	04	PLACA DE PLASTAZOTE DE 3MM: Placa de Plastazote de 3mm de espessura.	R\$146,90	40
	05	COLA DE SAPATEIRO: COLA FORTE (ADESIVO), tipo sapateiro, composição do produto a base de solventes orgânicos para couro de borracha, com aplicação para produção de calçados. Unidade de fornecimento lata com 18 litros.	R\$218,40	01

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2018**

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ALFOMADA E TINTA AZUL PARA CARIMBO, LÁPIS GRAFITE, APONTADOR, ENTRE OUTROS), COM O OBJETIVO DE REPOR O ESTOQUE DESSES MATERIAIS PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DESTA MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES. Vigência: 27/05/2019 à 26/05/2020.	01	Almofada para carimbo, tintada, na cor azul, estojo material plástico, medindo aproximadamente 12,5 x 9,5 cm.	R\$ 2,10	2.773
	02	Tinta azul para almofada de carimbo, frasco com 40 ml.	R\$ 1,95	1.772
	03	Lápis grafite preto, nº 2 Full HB, maciço, sextavado, produto certificado pelo Inmetro. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	R\$ 5,07	1.845
	04	Apontador de lápis com um furo, corpo metálico, lâmina temperada e afiada, medindo 3,0 x 1,5 cm.	R\$ 1,32	5.468
	05	Borracha branca, composta de borracha natural, endurecida, com capa plástica para apagar escrita a lápis. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	R\$ 6,88	1.064
	06	Caneta marca texto na COR AMARELA fluorescente, ponta chanfrada para traço de 01 - 04 mm, tampa na mesma cor da tinta. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	R\$ 13,80	2.004
	07	Caneta esferográfica na COR AZUL; escrita média (01 mm), macia e uniforme; esfera de tungstênio; corpo em material plástico transparente, sextavado, tampa ventilada na mesma cor da tinta, produto certificado pelo Inmetro. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	R\$ 25,00	1.858
	08	Caneta esferográfica na COR PRETA; escrita média (01 mm), macia e uniforme; esfera de tungstênio; corpo em material plástico transparente, sextavado ou redondo; tampa ventilada na mesma cor da tinta, produto certificado pelo Inmetro. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	R\$ 24,80	946

09	Caneta esferográfica na COR VERMELHA; escrita média (01 mm), macia e uniforme; esfera de tungstênio; corpo em material plástico transparente, sextavado ou redondo; tampa ventilada na mesma cor da tinta. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	R\$ 25,10	805
10	Corretivo líquido a base de água, atóxico, secagem rápida, com 18 ml, certificado pelo Inmetro.	R\$ 0,96	5.112
11	Corretivo em fita, medindo no mínimo 04 mm x 10 m, certificado pelo Inmetro.	R\$ 4,74	3.740
12	Pincel marcador para quadro branco, com tampa, corpo de resina plástica, medindo 12 cm. Com tinta à base de pigmentos orgânicos e solvente, apagável e reabastecível. COR: AZUL.	R\$ 2,04	2.924
13	Pincel marcador para quadro branco, com tampa, corpo de resina plástica, medindo 12 cm. Com tinta à base de pigmentos orgânicos e solvente, apagável e reabastecível. COR: VERMELHA.	R\$ 2,04	3.105
14	Reabastecedor, à base de pigmentos orgânicos e solvente, para pincel marcador de quadro branco, na COR AZUL, embalagem com 20 ml.	R\$ 3,84	1.619
15	Reabastecedor, à base de pigmentos orgânicos e solvente, para pincel marcador de quadro branco, na COR VERMELHA, embalagem com 20 ml.	R\$ 3,86	1.636
16	Apagador para quadro branco, com sistema flip top, base de plástico reforçado, com filtro macio e resistente, medindo 15 x 6 cm, com refil substituível.	R\$ 11,00	908
17	Refil para apagador flip top, em feltro resistente e macio, medindo 15 x 6 cm. EMBALAGEM COM 03 (TRÊS) UNIDADES.	R\$ 13,79	1.240
18	Tesoura para uso em geral, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, com aproximadamente 20 cm de comprimento.	R\$ 4,69	3.418
19	Estilete largo com as características mínimas, corpo em plástico, lâmina de 18 mm, com sistema de trava.	R\$ 1,77	3.434
20	Molha dedo com glicerina, embalagem com 12 gramas.	R\$ 1,50	4.714

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019**

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ROLAMENTOS, PLACAS, PARAFUSOS, MANGUEIRAS, EIXOS, ENTRE OUTROS). Vigência: 27/05/2019 à 26/05/2020.	01	Junta do Spray da caneta Kavo	R\$ 6,00	15
	02	Rolamento MRS 400 PB (ref. 41.816-002/3 )	R\$ 27,00	160
	03	Rolamento contra-ângulo Dabi	R\$ 12,90	100
	04	Capa do encosto de cabeça da cadeira Croma (ref. 45200-402). Dimensões: Altura 14,50cm Largura 15cm.	R\$ 77,00	18
	05	Capa do encosto da cadeira Croma (ref. 45200-401)	R\$ 339,00	18
	06	Estofado injetado do assento da cadeira Croma. Dimensões: Altura 1,16cm Largura 49cm.	R\$ 1.315,00	18
	07	Estofado injetado do encosto da cadeira Croma. Dimensões: Altura 45cm Largura 55cm.	R\$ 869,00	18
	08	Estofado injetado da cabeça da cadeira Croma. Altura 20,50cm Largura 21cm.	R\$ 195,00	8
	09	Placa CI cadeira New croma	R\$ 600,00	6
	10	Placa CI cadeira versa - Dabi (110v)	R\$ 410,00	10

11	Placa CI cadeira versa - Dabi (220v)	R\$ 373,96	3
12	Placa CI Gnatus Syncrus Pop Star - SH (Cód. 4925000254)	R\$ 850,00	3
13	Parafuso da cabeça (maior) C.A kavo	R\$ 7,00	3
14	Parafuso da cabeça (menor) C.A kavo	R\$ 13,00	20
15	Cabeça completa do contra-ângulo novo Kavo	R\$ 174,99	10
16	Eixo dianteiro para contra-ângulo Dabi (Ref. 41053 001-5)	R\$ 69,99	7
17	Eixo principal para contra-ângulo Dabi (Ref. 20053.004-3)	R\$ 59,99	13
18	Tampa da Cabeça C.A Dabi (Ref. 21.053.012/7)	R\$ 35,99	10
19	Mola do eixo dianteiro (meia lua) para contra-ângulo Kavo	R\$ 27,90	15
20	Terminal do micromotor Dabi sem spray	R\$ 82,00	12
21	Kit Adaptador de Ponta Micromotor (Ref. 45200393/4)	R\$ 114,50	5
22	Mangueira dupla - DABI 1.6 (Ref. 16400.047.0)	R\$ 3,57	80
23	Mangueira lisa dupla para pedal 3.16	R\$ 8,00	130
24	Mangueira para sugador cinza	R\$ 3,98	180
25	Mangueira tríplice lisa, cinza	R\$ 9,45	160
26	Mangueira vac plus - (Ref. 16400-121/9)	R\$ 9,40	90
27	Mangueira vácuo 1/2 (Ref. 16.400.079/3)	R\$ 5,90	360
28	Mangueira vácuo 3/4 (Ref. 16.400.124/0)	R\$ 6,18	260
29	Mangueira de alta pressão 300 libras x 1/4, ar e água.	R\$ 25,20	70
30	Reservatório pet 1 lt (Ref. 26.739.231 - Dabi)	R\$ 11,00	15

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019**

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FLUOXETINA (CLORIDRATO), HALOPERIDOL, IMIPRAMINA E OUTROS). Vigência: 30/05/2019 à 29/05/2020.	01	Fluoxetina (Cloridrato) - Dosagem: 20 mg.	R\$ 0,07	4.500.000
	03	Haloperidol - Dosagem: 5 mg/ml solução injetável solução injetável IM e IV - ampola 1 ml.	R\$ 1,34	13.000
	04	Haloperidol (Decanoato) - Dosagem: 50 mg/ml solução injetável - ampola 1 ml.	R\$ 4,74	1.900
	05	Imipramina (Cloridrato) - Dosagem: 25 mg.	R\$ 0,27	1.200.000
	07	Levomepromazina (Maleato) - Dosagem: 25 mg	R\$ 0,36	1.300.000
	08	Levomepromazina (Maleato) - Dosagem: 40mg/mL solução oral gotas - frasco conta gotas 20ml.	R\$ 8,57	100
	09	Midazolam - Dosagem: 5mg/ml solução injetável-ampola 3 ml	R\$ 1,95	15.000
	10	Midazolam - Dosagem: 5 mg/ml solução injetável - ampola 10 ml.	R\$ 3,30	9.000
	13	Morfina (Sulfato) - Dosagem: 0,2 mg/ml solução injetável - ampola 1 ml.	R\$ 4,39	1.700
	14	Morfina (Sulfato) - Dosagem: 10 mg/ml solução injetável - ampola 1 ml.	R\$ 2,13	8.000

15	Naloxona (Cloridrato) - Dosagem: 0,4 mg/ml solução injetável - ampola 1 ml.	R\$ 7,50	150
16	Nitrazepam - Dosagem: 5 mg	R\$ 0,11	600.000
17	Nortriptilina (Cloridrato) - Dosagem: 25 mg.	R\$ 0,24	105.000
21	Valproato de sódio - Dosagem: 57,6mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ácido valpróico) solução oral - frasco 100ml.	R\$ 3,70	14.000

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED DIMERIZÁVEL COM TELEGESTÃO PARA MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS. Vigência: 29/05/2019 à 28/05/2020.	01	LUMINÁRIA - TIPO: PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA 50W DIMERIZÁVEL E TELEGERENCIÁVEL.	390,13	2.812
	03	LUMINÁRIA - TIPO: PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA 120 W DIMERIZÁVEL E TELEGERENCIÁVEL.	540,39	5.000
	05	LUMINÁRIA - TIPO: PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA 150 W DIMERIZÁVEL E TELEGERENCIÁVEL.	594,44	5.000

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**Acórdão:** 0363/2019  
**Recurso:** Voluntário nº. 0099/2018  
**Processo:** 91776/2013-91  
**Recorrente:** Maria Auxiliadora Ribeiro da Silva  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Emerson Augusto Maeda Taira  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator (a):** Adalton Aparecido Nantes Gimenez

**EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS - MULTA - OBRIGATORIEDADE DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADA AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE - INTEMPESTIVIDADE - OCORRÊNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I - O recurso protocolizado após o decurso do prazo impede a apreciação do mérito;

II - Recurso voluntário não conhecido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0099/2018.

Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2019.

**Jorge Takeshi Otubo**  
Presidente

**Adalton Aparecido Nantes**  
Gimenez  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Denir de Souza Nantes, Daniel Flores, Felipe Barros Correa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião

da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdecí Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0364/2019  
**Recurso:** Voluntário nº. 0170/2013  
**Processo:** 64890/2011-22  
**Recorrente:** Manoel Jose da Silva  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Valdecí Custódio Palmeira  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator (a):** Adalton Aparecido Nantes Gimenez

**EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS - MULTA - OBRIGATORIEDADE DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADA AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE - INTEMPESTIVIDADE - OCORRÊNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I - O recurso protocolizado após o decurso do prazo impede a apreciação do mérito;

II - Recurso voluntário não conhecido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0170/2013.

Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2019.

**Jorge Takeshi Otubo**  
Presidente

**Adalton Aparecido Nantes**  
**Gimenez**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Denir de Souza Nantes, Daniel Flores, Felipe Barros Correa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdecí Custódio Palmeira.

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

#### ATO nº 117/2019 – MESA DIRETORA

#### DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, "b", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato autoriza em conformidade com o disposto no Art. 10, da Lei nº 6.158, de 07 de janeiro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019, pelo qual dispõe: "Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande – MS, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no Art. 5º desta Lei, as dotações do seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro do projeto ou atividade."; a suplementação por anulação, conforme o quadro abaixo:

NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.1.0101.01031046.2043.339033	R\$ 17.000,00	
11.1.0101.01031046.2043.339039		R\$ 17.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>

Art. 2º Este ato terá seu vigor a partir da data 29/08/2019.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2019.

**Ver. PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**Ver. CARLÃO**  
1º Secretário

### ATOS DE PESSOAL

#### DECRETO N. 8.083

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**EXONERAR** o servidor **DANILO DE OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 28 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 28 de agosto de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### DECRETO N. 8.084

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARILENE LEITE DA SILVA JORDAN**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 28 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 28 de agosto de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 4.453

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **OSMAR CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 10993, por 15 (quinze) dias, no período de 07.08.2019 a 21.08.2019 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 27 de agosto de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 4.454

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ABONAR** a ausência da servidora **AMANDA DE MORAES PETRONILO PACHECO**, matrícula n. 113, no dia 30/08/2019, com fulcro no Art. 179, incisos IV e V, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 4.455

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ABONAR** a ausência da servidora **THAIS REGINA OLIVIERI DE OLIVEIRA**, matrícula n. 111, no dia 30/08/2019, com fulcro no Art. 179, incisos IV e V, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 4.456

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **OLDEMAR DE OLIVEIRA BRANDÃO**, matrícula n. 12984, por 20 (vinte) dias, em razão de licença paternidade, correspondente ao período de 23 de agosto de 2019 a 11 de setembro de 2019, com fulcro no art. 156 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**PARTE IV****PUBLICAÇÕES A PEDIDO****REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

**CMR LABORATÓRIOS VETERINÁRIOS LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **Comércio Atacadista e Varejista, Fabricação, Exportação e Importação de Produtos Farmacêuticos de uso Veterinário, Matrizes Homeopáticas e Bioterápicos**. Localizada à **Avenida Zilá Correa Machado, nº12068, Bloco C, Bairro Maria Aparecida Pedrossian, CEP 79046-200**, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDINS DAS TULIPAS** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS**. Localizada à **RUA PIRATININGA, Nº 1486 – SANTA FÉ**, no município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

**COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ADAMANTINA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**. Localizada à Rua Sunko Yonamine, 70, Morada do Sossego, município de Campo Grande – MS.

**REQUERIMENTO**

**DESIREE DE CAMARGO GOMES** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de **MINIMERCADO**. Localizada à **RUA JOSE PEREIRA Nº 11 ESQUINA COM RUA DOS VENDAS - BAIRRO BELA VISTA**, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**IGREJA BATISTA EM CORONEL ANTONINO** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana– SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade

Licença de Instalação para atividade de **TEMPLO RELIGIOSO**, Localizada à **RUA SANTO ANGELO, nº 169, BAIRRO CORONEL ANTONINO, CEP 79.011-290** município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**JOSE LINO BENITES** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **SERRALHERIA**. Localizada à **RUA JOÃO PEDRO DE SOUZA, Nº 540, BAIRRO MONTE LÍBANO**, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**JULIANA MARIA DA SILVA FLORENTIN 94725004120** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **BAR COM MÚSICA**. Localizada à **AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 99, BAIRRO JARDIM SÃO BENTO**, no município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**MATTER CLINICA E DIAGNOSTICOS S/S LTDA EPP** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **EXAMES DE LABORATORIO E ANALISE CLINICAS OU DE PATOLOGIA CLINICA, BIOQUIMICOS E BIOLOGICOS, VACINAS, ULTRASSOM, MAMOGRAFIA E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM**. Localizada à **AV. Fernando Correa da Costa, 1260 Bairro Vila Sol Nascente – CEP: 79.002-820** município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO LO**

**S. PIRES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **33 MESES E 8 DIAS** a contar de 03/04/2019, para atividade de **SUPERMERCADO**. Localizada à **Rua Júlio de Castilhos, nº 2.100, Bairro Santo Amaro**, município de Campo Grande –MS.